



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

**ATOS OFICIAIS  
PODER EXECUTIVO**

**Secretaria Municipal  
de Administração**

**LEI (S) COMPLEMENTAR (ES)**

**– LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 17 DE MAIO DE 2018 –**

*“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, e suas alterações, que dispõem sobre o zoneamento urbano e rural do município de Pirassununga”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o Artigo 50 da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 80, de 30 de novembro de 2007.

Art. 2º Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 41 da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 80, de 30 de novembro de 2007:

**“Art. 41 Ficam estipuladas as seguintes combinações de índices para zonas no perímetro urbano, exceto para ZEU e Vazios Urbanos:**

**I - Para edificações de 2 (dois) pavimentos: Terreno = 250,00 m<sup>2</sup> (mínimo); T.O. = 80% (oitenta por cento); C.A. = 2,0;.....” (NR)**

Art. 3º Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 9º da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 80, de 30 de novembro de 2007 e pela Lei Complementar nº 102, de 6 de abril de 2011:

**“Art. 9º.....**

**§ 1º.....**

**§ 2º Os lotes devem ter área mínima de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) quando em loteamento fechado e área mínima de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) para loteamentos abertos. ....” (NR)**



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

Art. 4º Fica revogado em seu inteiro teor o § 8º do artigo 9, da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007.

Art. 5º Fica revogado em seu inteiro teor o § 3º do artigo 10, da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007.

Art. 6º Fica revogado em seu inteiro teor o § 2º do artigo 11, da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007.


Art. 7º Fica substituído o Quadro I - Características das Zonas de Uso, criado no inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº 76, de 15 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 102, de 6 de abril de 2011, pelo Quadro constante nesta Lei Complementar.

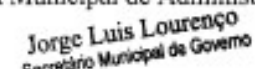
Art. 8º Fica substituído o Mapa do Zoneamento - Distrito Sede, criado no inciso I, do artigo 55 da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, pelo mapa constante nesta Lei Complementar.

Pirassununga, 17 de maio de 2018.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
VIVIANE DOS REIS,  
Secretaria Municipal de Administração.

P/ dag/   
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Governo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

## ANEXO À LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 17 DE MAIO DE 2018 - QUADRO I - CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO

ZONAS DE USO	OUTROS USOS PERMITIDOS	LOTES			RECIOS MÍNIMOS			COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO	TAXA DE PERMITEBILIDADE	ESTACIÇÃO MÍNIMO DE VAZIAS	OBSERVAÇÕES
		ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA (M)	FRENTE (M)	LATERAIS (M)	FUNDOS (M)						
ZER	Art. 9º § 2	10,00	10,00	4,00			1,50	80%			1	
ZPR	ZCL-ZSL-ZSM-ZSG-ZMI	250,00	10,00	4,00			0,00	80%			1 vaga por unidade	
ZRHS	ZSC-ZCG-ZMI	125,00	6,00	4,00			0,00	80%	20%			
ZCL		250,00	10,00	3,00			1,50	Art. 14	Área livre			
ZCG	ZCL-ZSL-ZSM-ZPR	250,00	10,00				3,00	Art. 14				
ZCP	CCS-3	500,00	13,00	4,00			3,00	Art. 14				Piso interno para carga e descarga e manobra
CCS-1	-	250,00	10,00	5,00			3,00	Art. 14	20% da área livre			
CCS-2	ZSL-ZCL-ZCG-ZPR-ZSM-CCS-1	250,00	10,00	5,00			3,00	Art. 14	20% da área livre			Piso interno para carga e descarga e manobra
CCS-3	CCS-2	250,00	10,00	5,00			3,00	Art. 14	20% da área livre			
ZM	ART. 34-A	250,00	13,00	5,00			3,00	80%	20%			
ZMI		250,00	10,00	4,00			1,00	60%	20%		1	
ZIL		500,00	13,00	4,00			1,00	60%	20%		2	1 vaga a cada 20m² de construção
ZIM	ZIL	2000,00	20,00	8,00	3,00	5,00	1,00	60%	30%		4	Piso interno para carga e descarga e manobra
ZIE	ZIM	2000,00	30,00	5,00	5,00	6,00	1,00	80%	20%		6	Piso interno para carga e descarga e manobra
ZSM		250,00	10,00	4,00			1,00	80%	20%		1	
ZSQ		250,00	10,00	4,00				80%	20%			1 vaga a cada 100m² de construção
ZSP		500,00	13,00	5,00			3,00	50%	30%		3	Piso interno para carga e descarga e manobra
ZES		250,00	10,00	4,00			1,00	50%	20%		1	
ZRU		5000,00	50,00	10,00			10,00	15%	50%			
ZRII		5000,00	50,00	10,00			10,00	15%	50%			



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

### LEI (S)

**ANEXO À LEI Nº 5.241, DE 3 DE MAIO DE 2018**  
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

**ACRÉSCIMO**

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

Programa: 3007 - Esporte, Lazer e Qualidade de Vida	Objetivo: Construção do Campo de Futebol na Vila Santa Fé	Órgão Responsável Principal: 11.01.00	Secretaria Municipal de Esportes	Indicador	Índice mais recente		Índice Final PPA				
					Produto/Unidade de Medida	Meta física 2018	Meta física 2018-2021	Valor 2018	Valor - PPA 2018-2021		
1602 - Construção do Campo de Futebol na Vila Santa Fé				Função Subfunção	Órgão Executor Secretaria de Esportes	27	812	1	1	250	250
<b>RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADÇÃO - CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>					Total dos Acréscimos:					250	250
Discriminação							Estimativas		Total		
							2018	2019	2020	2021	
							250	0	0	0	250

Recursos através do Excesso de Arrecadação - Convênio com a Caixa Econômica Federal.  
Acréscimos dos valores para atender o Convênio com a Caixa Econômica Federal referente despesas com a Construção do Campo de Futebol na Vila Santa Fé.

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1692 - Construção do Campo de Futebol na Vila Santa Fé, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

**VIVIANE DOS REIS**

Secretária Municipal de Administração

### LEI Nº 5.242, DE 3 DE MAIO DE 2018

*“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1692 - Construção do Campo de Futebol na Vila Santa Fé, na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

**VIVIANE DOS REIS**

Secretária Municipal de Administração

### LEI Nº 5.241, DE 3 DE MAIO DE 2018

*“AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI Nº 5.196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**





Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

## LEI Nº 5.243, DE 3 DE MAIO DE 2018

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....**

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1692 - Construção do Campo de Futebol na Vila Santa Fé, referente ao Convênio com a Caixa Econômica Federal, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Esportes  
110100 2781230071692 449051 - 01 - Obras e Instalações.....R\$ 6.250,00  
110100 2781230071692 449051 - 05 - Obras e Instalações.....R\$ 243.750,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) coberto através do excesso de arrecadação do Convênio com a Caixa Econômica Federal e o valor de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) coberto com recursos do Tesouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 5.244, DE 3 DE MAIO DE 2018

**“AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI Nº 5.196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021”.....**

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2581 - Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro

ANEXO À LEI Nº 5.242, DE 3 DE MAIO DE 2018  
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018

ACRESCIMO

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

Programa: 3007 - Esporte, Lazer e Qualidade de Vida									
Objetivo: Construção do Campo de Futebol na Vila Santa Fé									
Órgão Responsável Principal: 11.01.00 - Secretaria Municipal de Esporte									
Ação		Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA		Total	
1692 - Construção do Campo de Futebol na Vila Santa Fé	Secretaria de Esportes	Produto/Unidade de Medida	1	Meta física 2018	Despesas Correntes	Desp. Capital	250	0	250
<b>RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADÇÃO CONVÊNIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>									
Discriminação									
Recursos através do Excesso de Arrecadação - Convênio com a Caixa Econômica Federal									
				2018					Total
				250					250

**Justificativa das Modificações:**  
Acréscimos dos valores para atender o Convênio com a Caixa Econômica Federal referente despesas com a Construção do Campo de Futebol na Vila Santa Fé.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

**VIVIANE DOS REIS**

Secretária Municipal de Administração

Programa: 4002 - Assistência a População Carente  
Objetivo: Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso  
Órgão Responsável Principal: 13.02.00

ANEXO À LEI Nº 5.244, DE 3 DE MAIO DE 2018  
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

Programa	Objetivo	Órgão Responsável Principal	Indicador	Índice mais recente	Índice Final PPA			
					2018	2019	2020	2021
4002	Assistência a População Carente	13.02.00	Fundo Mun Assistência Social					
ACRÉSCIMO								
2581	Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso	08	244	1	1	22	22	22
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADACÃO VERBA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE								
Discriminação				2018	2019	2020	2021	Total
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADACÃO VERBA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				22	0	0	0	22

Recursos através do Excesso de Arrecadação Verba Proteção Social Especial de Alta Complexidade.  
Acréscimos dos valores para atender o Convênio referente despesas com Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso - Recursos do Estado de São Paulo.

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

ANEXO À LEI Nº 5.245, DE 3 DE MAIO DE 2018  
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018

Programa	Objetivo	Órgão Responsável Principal	Indicador	Índice mais recente	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2018	Índice Final PPA	
							Desp. Correntes	Total
4002	Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso	13.02.00	Fundo Municipal de Assistência Social			22	22	22
ACRÉSCIMO								
2581	Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso	08	244	1	1	22	22	22
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADACÃO VERBA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE								
Discriminação				2018	2021	2022	Total	
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADACÃO VERBA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				22	22		22	

Recursos através do Excesso de Arrecadação Verba Proteção Social Especial de Alta Complexidade

**Justificativa das Modificações:**  
Acréscimos dos valores para atender o Convênio referente despesas com Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso - Recursos do Estado de São Paulo.

## LEI Nº 5.245, DE 3 DE MAIO DE 2018

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2581 – Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 5.246, DE 3 DE MAIO DE 2018

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2581 - Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso, referente ao Convênio com o Estado - Proteção Social Especial de Alta Complexidade, consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I - Fundo Municipal de Assistência Social**

130200 0824440022581 339039 - Outras Prest. de Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 22.100,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais) coberto através do excesso de arrecadação da receita orçamentária referente ao repasse financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 5.247, DE 3 DE MAIO DE 2018

*“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II e dá outras providências”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 3.428,28 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-91, visando a execução do “Projeto Novas Vidas”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.428,28 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

14.02.00 – 08.243.4001.2395 – 33.90.39.99 – Fonte 91 – Despesa 2344.....R\$ 3.428,28

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 5.248, DE 3 DE MAIO DE 2018

*“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e dá outras providências”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 6.951,49 (seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e





Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

nove centavos) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando a execução do "Projeto Cozinha Estruturada para pessoas com TEA".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.951,49 (seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

14.02.00 - 08.243.4001.2395 - 33.90.39.99 - Fonte 91 - Despesa 2344.....R\$ 6.951,49  
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

**LEI Nº 5.249, DE 3 DE MAIO DE 2018**

*"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e dá outras providências".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando a execução do "Projeto Parque Infantil".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

14.02.00 - 08.243.4001.2395 - 33.90.39.99 - Fonte 91 - Despesa 2344.....R\$ 22.500,00  
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

**LEI Nº 5.250, DE 3 DE MAIO DE 2018**

*"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e dá outras providências".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 12.076,00 (doze mil e setenta e seis reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando a execução do "Projeto Artes Gráficas".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 12.076,00 (doze mil e setenta e seis reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

14.02.00 - 08.243.4001.2395 - 33.90.39.99 - Fonte 91 - Despesa 1444.....R\$ 12.076,00  
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS





Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 5.251, DE 10 DE MAIO DE 2018

**“AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI Nº 5.196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021”**.....

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1693 - Recape na Vila Santa Fé II, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 5.252, DE 10 DE MAIO DE 2018

**“AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI Nº 5.120, DE 11 DE JULHO DE 2017, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018”**.....

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1693 - Recape na Vila Santa Fé II, na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Valores expressos em R\$ milhares inteiros/2018

**ACRÉSCIMO**

Programa: 5003 - Infraestrutura de Transportes e Serviços Complementares  
 Objetivo: Recape na Vila Santa Fé II  
 Órgão Responsável Principal: 15.06.00

Indicador	Índice mais recente		Índice Final PPA	
	Produto/Unidade de Medida	Métra física 2018	Métra física 2018-2021	Valor - PPA 2018-2021
Ação	Função Subfunção	Órgão Executor		
	15 451	Sector de Vias Públicas	1	250
1693 - Recape na Vila Santa Fé II			1	250
			Total dos Acréscimos	250
			<b>RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>	
			Discriminação	
			2018	2019
			250	0
			2020	2021
			0	0
			Total	
			250	250

Recursos através do Excesso de Arrecadação - Convênio com a Caixa Econômica Federal.  
 Acréscimos dos valores para atender o Convênio com a Caixa Econômica Federal referente despesas com o Recape na Vila Santa Fé II.



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

VIVIANE DOS REIS  
Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 5.253, DE 10 DE MAIO DE 2018

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....*

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1693 - Recape na Vila Santa Fé II, referente ao Convênio com a Caixa Econômica Federal, consignando na seguinte dotação orçamentária:

#### I - Secretaria Municipal de Esportes

150600 1545150031693 449051 - 01 - Obras e Instalações.....R\$ 4.150,00

150600 1545150031693 449051 - 05 - Obras e Instalações.....R\$ 245.850,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) coberto através do excesso de arrecadação do Convênio com a Caixa Econômica Federal e o valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) coberto com recursos do Tesouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 5.254, DE 10 DE MAIO DE 2018

*“AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI Nº 5.196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021”.....*

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1695 - Recape no Bairro Cidade Nova, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

ANEXO À LEI Nº 5.253, DE 10 DE MAIO DE 2018  
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018  
Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

ACRESCIMOS										
Programa: 5003 - Infraestrutura de Transportes e Serviços Complementares	Objetivo: Recape na Vila Santa Fé II	Órgão Responsável Principal: 15.06.00 - Setor de Vias Públicas	Indicador	Índice mais recente	Índice Final PPA	Meta física 2018		Despesas		Total
						Produto/Unidade de Medida	Sector de Vias Públicas	Correntes	Capital	
				1	1	1	0	250		250
<b>RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVÊNIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>										
Discriminação										
Recursos através do Excesso de Arrecadação - Convênio com a Caixa Econômica Federal										
Total										
						2018				
						250				250

**Justificativa das Modificações:**  
Acréscimos dos valores para atender o Convênio com a Caixa Econômica Federal referente despesas com o Recape na Vila Santa Fé II.



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO À LEI Nº 5.254, DE 10 DE MAIO DE 2018**  
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares milhões/2018

ACRÉSCIMO									
Programa: 5003 - Infraestrutura de Transportes e Serviços Complementares									
Objetivo: Recape no Bairro Cidade Nova									
Órgão Responsável Principal: 15.06.00 - Setor de Vias Públicas									
Indicador		Índice mais recente			Índice Final PPA			Valor - PPA 2018-2021	
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2018	Meta física 2018-2021	Valor 2018	Valor 2018-2021	Total
1695 - Recape no Bairro Cidade Nova	15	451	Sector de Vias Públicas		1		164	164	164
					Total do Acréscimo		164	164	164
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADADO - CONVÊNIO COM A CASA CIVIL									
Discriminação									
				Estimativas				Total	
				2018		2019		2020	
				164		0		0	
								164	
Recursos através do Excesso de Arrecadação - Convênio com a Casa Civil									
Acréscimos dos valores para atender o Convênio com a Casa Civil referente despesas com o Recape no Bairro Cidade Nova.									

**ANEXO À LEI Nº 5.255, DE 10 DE MAIO DE 2018**

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018

Valores expressos em R\$ milhares milhões/2018

**ACRÉSCIMO**

Programa: 5003 - Infraestrutura de Transportes e Serviços Complementares		Índice mais recente		Índice Final PPA	
Objetivo: Recape no Bairro Cidade Nova		Produto/Unidade de Medida	Meta física 2018	Despesas Correntes	Total
Órgão Responsável Principal: 15.06.00 - Setor de Vias Públicas					
Indicador					
Ação	Órgão Executor			Capital	
1695 - Recape no Bairro Cidade Nova	Sector de Vias Públicas	1	1	0	164
		Total do Acréscimo		164	
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADADO CONVÊNIO COM A CASA CIVIL					
Discriminação					
Recursos através do Excesso de Arrecadação - Convênio com a Casa Civil				Total	
				2018	
				164	
Justificativa das Modificações:					
Acréscimos dos valores para atender o Convênio com a Casa Civil referente despesas com o Recape no Bairro Cidade Nova.					





Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

## LEI Nº 5.255, DE 10 DE MAIO DE 2018

*“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018”.....*

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1695 - Recape no Bairro Cidade Nova, na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 5.256, DE 10 DE MAIO DE 2018

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....*

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 164.399,51 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), destinado a atender abertura da nova ação nº 1695 - Recape no Bairro Cidade Nova, referente ao Convênio com a Casa Civil, consignando na seguinte dotação orçamentária:

#### I - Setor de Vias Públicas

150600 1545150031695 449051 - 01 - Obras e Instalações.....R\$ 14.399,51

150600 1545150031695 449051 - 02 - Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 150.000,00 (cento e

cinquenta mil reais) coberto através do excesso de arrecadação do Convênio com a Casa Civil e o valor de R\$ 14.399,51 (quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) coberto com recursos do Tesouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 5.257, DE 10 DE MAIO DE 2018

*“AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI Nº 5.196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021”.....*

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1696 - Recape no Jardim Parque dos Eucaliptos, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

Valores expressos em R\$ milhares, médios/2018

ANEXO À LEI Nº 5.257, DE 10 DE MAIO DE 2018  
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

ACRÉSCIMO

Programa: 5003 - Infraestrutura de Transportes e Serviços Complementares  
Objetivo: Recape no Jardim Parque dos Eucaliptos  
Órgão Responsável Principal: 15.06.00  
Setor de Vias Públicas

Indicador	Índice mais recente	Índice Final PPA	
		Meta física 2018	Meta física 2018-2021
Ação	Produto/Unidade de Medida	Valor 2018	Valor 2018-2021
	Órgão Executor		
	Subfunção		
	Função		
1696 - Recape no Jardim Parque dos Eucaliptos	Sector de Vias Públicas		
	15 451	1	134
Total do Acréscimo			
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIO COM A CASA CIVIL			
Discriminação			
		Estimativas	
		2018	2019 2020 2021
		134	0 0 0
		Total	
		134	

Recursos através do Excesso de Arrecadação - Convênio com a Casa Civil  
Acréscimos dos valores para atender o Convênio com a Casa Civil referente despesas com o Recape no Jardim Parque dos Eucaliptos.

### LEI Nº 5.258, DE 10 DE MAIO DE 2018

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018”.....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1696 - Recape no Jardim Parque dos Eucaliptos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

**VIVIANE DOS REIS**

Secretária Municipal de Administração

Valores expressos em R\$ milhares, médios/2018

ANEXO À LEI Nº 5.258, DE 10 DE MAIO DE 2018  
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018

ACRÉSCIMO

Programa: 5003 - Infraestrutura de Transportes e Serviços Complementares  
Objetivo: Recape no Jardim Parque dos Eucaliptos  
Órgão Responsável Principal: 15.06.00 - Setor de Vias Públicas

Indicador	Índice mais recente	Índice Final PPA	
		Meta física 2018	Desp. Correntes Capital
Ação	Produto/Unidade de Medida	Total	
	Órgão Executor		
	Subfunção		
	Função		
1696 - Recape no Jardim Parque dos Eucaliptos	Sector de Vias Públicas		
	15 451	1	134
Total do Acréscimo			
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVÊNIO COM A CASA CIVIL			
Discriminação			
		Estimativas	
		2018	2019 2020 2021
		134	0 0 0
		Total	
		134	

Recursos através do Excesso de Arrecadação - Convênio com a Casa Civil

Justificativa das Modificações:  
Acréscimos dos valores para atender o Convênio com a Casa Civil referente despesas com o Recape no Jardim Parque dos Eucaliptos.



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

## LEI Nº 5.259, DE 10 DE MAIO DE 2018

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....**

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 134.620,88 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), destinado a atender abertura da nova ação nº 1696 - Recape no Jardim Parque dos Eucaliptos, referente ao Convênio com a Casa Civil, consignando na seguinte dotação orçamentária:

#### I - Setor de Vias Públicas

150600 1545150031696 449051 - 01 - Obras e Instalações.....R\$ 14.620,88  
150600 1545150031696 449051 - 02 - Obras e Instalações.....R\$ 120.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) coberto através do excesso de arrecadação do Convênio com a Casa Civil e o valor de R\$ 14.620,88 (quatorze mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) coberto com recursos do Tesouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 5.260, DE 10 DE MAIO DE 2018

**“AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI Nº 5.196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021”.....**

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1694 - Recape no Jardim Residence Rio Verde, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017,

o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO A LEI Nº 5.260, DE 10 DE MAIO DE 2018  
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo Y

Valores expressos em R\$ milhares milhões/2018

Programa - 5003 - Infraestrutura de Transportes e Serviços Complementares	Objetivo: Recape no Jardim Residence Rio Verde	Órgão Responsável Principal: 15.066.00	Setor de Vias Públicas	Índice mais recente		Índice Final PPA		Valor 2018	Valor - PPA 2018-2021			
				Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida			Meta física/ Meta física 2018-2021		
										2018	2021	
				15	451							
	Ação		Sector de Vias Públicas									
						I		510	510			
								510	510			
<b>RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADACÃO - CONVÊNIO COM A CASA CIVIL</b>												
Discriminação								Total do Acréscimos				
								2018	2019	2020	2021	Total
								510	0	0	0	510

Recursos através do Excesso de Arrecadação - Convênio com a Casa Civil  
Acréscimos dos valores para atender o Convênio com a Casa Civil referente despesa com o Recape no Jardim Residence Rio Verde.





Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

### LEI Nº 5.261, DE 10 DE MAIO DE 2018

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018”.....

#### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1694 - Recape no Jardim Residence Rio Verde, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

### LEI Nº 5.262, DE 10 DE MAIO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

#### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1694 - Recape no Jardim Residence Rio Verde, referente ao Convênio com a Casa Civil, consignando na seguinte dotação orçamentária:

##### I - Setor de Vias Públicas

150600 1545150031694 449051 - 01 - Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

150600 1545150031694 449051 - 02 - Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) coberto através do excesso de arrecadação do Convênio com a Casa Civil e o valor

ANEXO À LEI Nº 5.261, DE 10 DE MAIO DE 2018  
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018  
Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

ACRÉSCIMO											
Programa	Objetivo	Órgão Responsável Principal	Indicador	Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Índice mais recente	Índice Final PPA		Total	
								Meta Física 2018	Despesas Correntes		Desp. Capital
		15.06.00 - Setor de Vias Públicas		1694 - Recape no Jardim Residence Rio Verde	Sector de Vias Públicas	1	1	0	510	510	
<b>RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVÊNIO COM A CASA CIVIL</b>											
Disseminação											
Recursos através do Excesso de Arrecadação - Convênio com a Casa Civil											
								2018		510	510
								Total			510

Justificativa das Modificações:  
Acréscimos dos valores para atender o Convênio com a Casa Civil referente despesas com o Recape no Jardim Residence Rio Verde



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) coberto com recursos do Tesouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

### LEI Nº 5.263, DE 10 DE MAIO DE 2018

**“AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI Nº 5.196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021”**.....

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1697 - Recape na Vila Guimarães, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

### LEI Nº 5.264, DE 10 DE MAIO DE 2018

**“AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI Nº 5.120, DE 11 DE JULHO DE 2017, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018”**.....

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1697 - Recape na Vila Guimarães, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

ANEXO À LEI Nº 5.263, DE 10 DE MAIO DE 2018  
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

ACRÉSCIMO										
Programa: 5003 - Infraestrutura de Transportes e Serviços Complementares										
Objetivo: Recape na Vila Guimarães										
Órgão Responsável Principal: 15.06.00										
Setor de Vias Públicas										
Indicador										
Índice mais recente	Índice Final PPA		Produto/Unidade de Medida	Órgão Executor	Função	Subfunção	Setor de Vias Públicas	Meta física 2018	Meta física 2021	Valor - PPA 2018-2021
	2018	2021								
1	1	1			15	451				86
1697 - Recape na Vila Guimarães										
Total do Acréscimo										
								86	86	86
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADÇÃO - CONVÊNIO COM A CASA CIVIL										
Discriminação										
Total										
								2018	2020	2021
								86	0	0
Recursos através do Excesso de Arrecadação - Convênio com a Casa Civil										
Acréscimos dos valores para atender o Convênio com a Casa Civil referente despesas com o Recape na Vila Guimarães.										



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

Secretária Municipal de Administração

ANEXO À LEI Nº 5.264, DE 10 DE MAIO DE 2018  
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018  
Valores expressos em R\$ milhares milhões/2018

ACRÉSCIMO									
Programa: 5003 - Infraestrutura de Transportes e Serviços Complementares									
Objetivo: Recape na Vila Guimarães									
Órgão Responsável Principal: 15.06.00 - Setor de Vias Públicas									
Índice		Índice mais recente		Índice Final PPA					
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2018	Desp. Correntes	Capital	Total			
1697 - Recape na Vila Guimarães	Sector de Vias Públicas	1	1	0	86	86			
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADADO CONVÊNIO COM A CASA CIVIL									
Discriminação									
Recursos através do Excesso de Arrecadação - Convênio com a Casa Civil									
						2018			
						86			
						Total			
						86			

Justificativa das Modificações:  
Acréscimos dos valores para atender o Convênio com a Casa Civil referente despesas com o Recape na Vila Guimarães.

## LEI Nº 5.265, DE 10 DE MAIO DE 2018

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....*

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 86.001,11 (oitenta e seis mil, um real e onze centavos), destinado a atender abertura da nova ação nº 1697 - Recape na Vila Guimarães, referente ao Convênio com a Casa Civil, consignando na seguinte dotação orçamentária:

#### I - Setor de Vias Públicas

150600 1545150031697 449051 - 01 - Obras e Instalações.....R\$ 6.001,11  
150600 1545150031697 449051 - 02 - Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela





Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) coberto através do excesso de arrecadação do Convênio com a Casa Civil e o valor de R\$ 6.001,11 (seis mil, um real e onze centavos) coberto com recursos do Tesouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

**PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021”**.....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1535 - Pavimentação Asfáltica no Bairro Recanto dos Colibris, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 5.266, DE 10 DE MAIO DE 2018

**“AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI Nº 5.196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, O PLANO**

ANEXO À LEI Nº 5.266, DE 10 DE MAIO DE 2018  
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018											
ACRÉSCIMO											
Programa: 5003 - Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares											
Objetivo: Pavimentação Asfáltica no Bairro Recanto dos Colibris											
Órgão Responsável Principal: 15.06.00											
Setor Vias Públicas											
Indicador				Índice mais recente			Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meia física 2018	Meia física 2018-2021	Valor 2018	Valor 2018-2021	Valor - PPA 2018-2021		
1535 - Pavimentação Asfáltica no Bairro Recanto dos Colibris	15	451	Vias Públicas		1	1	250	250	250	250	
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADADO CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BAIRRO RECANTO DOS COLIBRIS											
Discriminação											
							Total				
							2018	2019	2020	2021	Total
							250	0	0	0	250

Recursos através do Excesso de arrecadação Convênio Bairro Recanto dos Colibris  
Acrescimos dos valores para atender o Convênio Pavimentação Asfáltica no Bairro Recanto dos Colibris.



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

## LEI Nº 5.267, DE 10 DE MAIO DE 2018

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018”.....

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1535 - Pavimentação Asfáltica no Bairro Recanto dos Colibris, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para

ANEXO À LEI Nº 5.267, DE 10 DE MAIO DE 2018  
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018  
Valores expressos em R\$ - milhares médios/2018

Programa: 5003 - Infraestrutura de Transportes e Serviços Complementares	Objetivo: Pavimentação Asfáltica no Bairro Recanto dos Colibris	Órgão Responsável Principal: 15.06.00 - Setor de Vias Públicas	Indicador	Índice mais recente	Índice Final PPA	Meta física		Total
						Meta física 2018	Despesas Correntes	
			Ação	Produto/Unidade de Medida	Desp. Capital	2018	250	250
			1535 - Pavimentação Asfáltica no Bairro Recanto dos Colibris	1	0	1	0	250
<b>RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADADO CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RECANTO DOS COLIBRIS</b>						Total do Acréscimo		250
Recursos através do Excesso de Arrecadação Convênio Pavimentação Asfáltica no Bairro Recanto dos Colibris						Discriminação		Total
						2018		
						250		250

**Justificativa das Modificações:**  
Acréscimos dos valores para atender o Convênio com a Pavimentação Asfáltica no Bairro Recanto dos Colibris.

o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 5.268, DE 10 DE MAIO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1535 - para atender ao Convênio com a Pavimentação Asfáltica no Bairro Recanto dos Colibris, consignando na seguinte dotação orçamentária:

#### I - Vias Públicas

150600 - 1545150031535 - 449051 - Fonte 05 - Código de Aplicação 1000120 - Obras e Instalações ..... R\$ 222.857,14

150600 - 1545150031535 - 449051 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 - Obras e Instalações ..... R\$ 27.142,86

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) coberto através da verba com o Convênio Pavimentação Asfáltica no Bairro Recanto dos Colibris e o valor de R\$ 27.142,86 (vinte e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) coberto através de Recursos Próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

Pirassununga, 10 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 5.269, DE 17 DE MAIO DE 2018

*“Altera dispositivo da Lei nº 5.253, de 10 de maio de 2018.”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.253, de 10 de maio de 2018, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1693 - Recape na Vila Santa Fé II, referente ao Convênio com a Caixa Econômica Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1693 - Recape na Vila Santa Fé II, referente ao Convênio com a Caixa Econômica Federal, consignando na seguinte dotação orçamentária:**

**I - Setor de Vias Públicas**

**150600 1545150031693 449051 - 01 - Obras e Instalações.....R\$ 4.150,00**

**150600 1545150031693 449051 - 05 - Obras e Instalações.....R\$ 245.850,00.” (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO (S)

### DECRETO Nº 7.087, DE 4 DE MAIO DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.243, de 3 de maio de 2018, e com

fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

**I - Secretaria Municipal de Esportes**

110100 2781230071692 449051 - 01 - Obras e Instalações.....R\$ 6.250,00

110100 2781230071692 449051 - 05 - Obras e Instalações.....R\$ 243.750,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) coberto através do excesso de arrecadação da receita orçamentária referente ao repasse financeiro e o valor de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) coberto através da anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

**I - Secretaria Municipal de Esportes**

110100 2781230071534 449051 - 05 - Obras e Instalações.....R\$ 6.250,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

### DECRETO Nº 7.088, DE 4 DE MAIO DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.246, de 3 de maio de 2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Fundo Municipal de Assistência Social**

130200 0824440022581 339039 - Outras Prest. de Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 22.100,00





Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais) coberto através do excesso de arrecadação da receita orçamentária referente ao repasse financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.246, de 3 de maio de 2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Fundo Municipal de Assistência Social**

130200 0824440022581 339039 - Outras Prest. de Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 22.100,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais) coberto através do excesso de arrecadação da receita orçamentária referente ao repasse financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO Nº 7.090, DE 4 DE MAIO DE 2018**

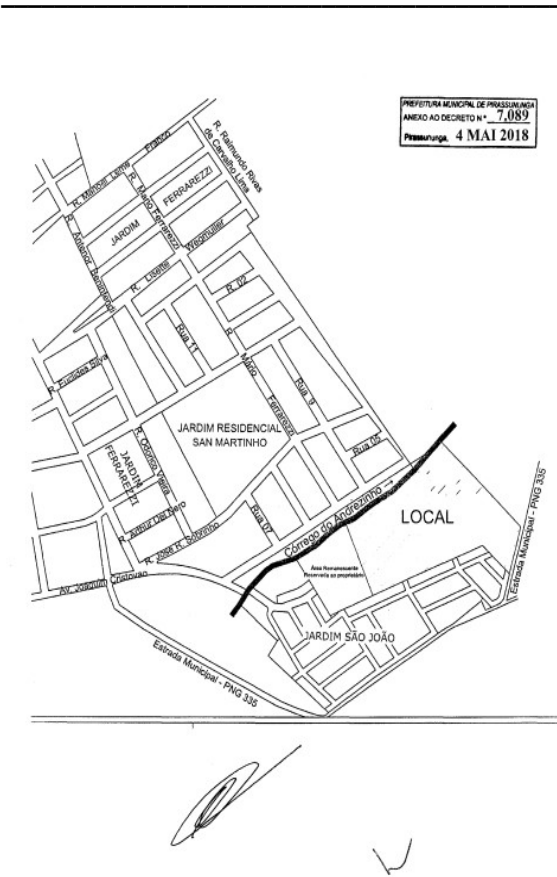
**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 335.900,00 (trezentos e trinta e cinco mil e novecentos reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1 1652	09.07.3.3.90.30.12.306.2001.2.041.05.2000001	R\$ 205.900,00
2 1651	09.07.3.3.90.30.12.306.2001.2.041.02.2000003	R\$ 130.000,00



**DECRETO Nº 7.088, DE 4 DE MAIO DE 2018**



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto através de excesso de arrecadação referente às verbas PNAE no valor de R\$ 205.900,00 e FUNDESPE no valor de R\$ 130.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.092, DE 7 DE MAIO 2018

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.004, de 16 de março de 2018,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desmembramento de lote**, localizados na Rua Amador Bueno, nº 218, Centro, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 9.416 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob o nº 6887.001.032.003.00-4 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Luiz Gonzaga Andrade**, portador do RG nº 10.375.240 - SSP/SP e CPF nº 015.808.338-53, casado com **Suzana Toledo Pacheco Andrade**, portadora do RG nº 2.667.666 - SSP/SP e CPF nº 115.298.088-20, tudo conforme consta do protocolado nº 1.004/2018, cujo imóvel desmembrado, conforme planta e memoriais descritivos, ficam assim identificados:

#### I - Situação Atual

a) matrícula nº 9.416.....776,00 m².

#### II - Situação Pretendida

a) lote "A".....389,42 m²;

b) lote "B".....386,58 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de lote urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. o § 2º do artigo 31, da Lei Complementar nº 75/2006.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhá-las as mesmas à Seção de Cadastro Fiscal a fim de efetivar o

## DECRETO Nº 7.091, DE 7 DE MAIO DE 2018

*“Prorroga contrato público de concessão de uso de boxe do Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”.....*

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.524/2015,

### DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato público de concessão de uso de boxe localizado no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos, a saber:

I – Contrato nº 011/2016, concessionária: **Francisca Marcelino Bueno**, box nº 14, a partir de 10 de março de 2018, no valor mensal de R\$ 157,28 (cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 1.887,36 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 7 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

desmembramento gerando seu cadastro junto à municipalidade.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.093, DE 7 DE MAIO DE 2018

*“Prorroga contrato público de concessão de uso de boxe do Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”.....*

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.533/2015,

### DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato público de concessão de uso de boxe localizado no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos, a saber:

I – Contrato nº 031/2016, concessionária: **Sebastiana Aparecida Garcia da Silva**, box nº 79, a partir de 1º de abril de 2018, no valor mensal de R\$ 247,45 (duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 2.969,40 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) por ano. Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.094, DE 7 DE MAIO DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 18.740,00 (dezoito mil e setecentos e quarenta reais),

<b>PROJETO</b> PLANTAS - SITUAÇÃO ATUAL E PRETENDIDA		FOLHA ÚNICA ART.
PROJETO DE DESDOBRAMENTO DE LOTE URBANO ENDEREÇO: RUA AMADOR BUENO, Nº 218, CENTRO CIDADE: PIRASSUNUNGA CADASTROS MUNICIPAIS: 6887.001.032.003.00-4 PROPRIETÁRIO: LUIZ GONZAGA ANDRADE CPF Nº 015.808.338-53		
SITUAÇÃO SEM ESCALA 		DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.   LUIZ GONZAGA ANDRADE PROPRIETÁRIO CPF Nº 015.808.338-53
QUADRO DE ÁREAS  VER QUADRO ACIMA		 LUIZ HENRIQUE VERONZA MOTOR DO PROJETO ENGº CIVIL - C.R.E.A/SP - 060.109.2771
APROVAÇÕES  DATA: 30/05/2018 LUIZ HENRIQUE VERONZA   PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ANEXO AO DECRETO Nº 7.092 Pirassununga, 7 MAI 2018		





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	2127	09.01.3.3.90.39.12.122.2001.2.041.01.2200000	R\$ 999,00
2	2127	09.01.3.3.90.39.12.122.2001.2.041.01.2200000	R\$ 999,00
3	2186	09.01.3.3.90.30.12.122.2001.2.041.01.2200000	R\$ 2.000,00
4	1622	09.04.3.3.90.30.12.365.2001.2.041.01.2100000	R\$ 999,00
5	2136	09.07.4.4.90.52.12.306.2002.2.121.01.1100000	R\$ 5.357,00
6	1622	09.04.3.3.90.30.12.365.2001.2.041.01.2100000	R\$ 999,00
7	1622	09.04.3.3.90.30.12.365.2001.2.041.01.2100000	R\$ 999,00
8	2186	09.01.3.3.90.30.12.122.2001.2.041.01.2200000	R\$ 6.388,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	915	02.01.3.1.90.94.04.122.7001.2.234.01.1100000	R\$ 999,00
2	916	02.01.3.1.90.16.04.122.7001.2.234.01.1100000	R\$ 999,00
3	7	02.01.3.3.90.39.04.122.7001.2.234.01.1100000	R\$ 2.000,00
4	2119	04.01.3.1.90.94.03.122.7001.2.234.01.1100000	R\$ 999,00
5	1545	05.01.3.3.90.30.04.122.7001.2.536.05.1000129	R\$ 5.357,00
6	1516	03.01.3.3.90.36.04.124.7001.2.243.01.1100000	R\$ 999,00

7	2118	03.01.4.4.90.52.04.122.7001.2.121.01.1100000	R\$ 999,00
8	1545	05.01.3.3.90.30.04.122.7001.2.536.05.1000129	R\$ 6.388,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.095, DE 7 DE MAIO DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito

adicional suplementar, no valor de R\$ 121.986,00 (cento e vinte e um mil e novecentos e oitenta e seis reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	651	15.01.3.3.90.39.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 95.991,00
2	651	15.01.3.3.90.39.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 3.000,00
3	651	15.01.3.3.90.39.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 13.000,00
4	651	15.01.3.3.90.39.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 5.000,00
5	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 999,00
6	651	15.01.3.3.90.39.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 999,00
7	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 999,00
8	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 999,00
9	651	15.01.3.3.90.39.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 999,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	645	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.05.1400000	R\$ 95.991,00
2	646	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.05.1000012	R\$ 3.000,00
3	647	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.05.1000015	R\$ 13.000,00
4	652	15.01.3.3.90.39.15.122.5010.2.190.05.1000015	R\$ 5.000,00

5	2290	15.01.4.4.90.51.15.122.5010.1.656.01.1100000	R\$ 999,00
6	2219	15.01.4.4.90.51.15.122.5010.1.651.01.1100000	R\$ 999,00
7	2229	15.01.4.4.90.51.15.122.5010.1.652.01.1100000	R\$ 999,00
8	2257	15.01.4.4.90.51.15.122.5010.1.655.01.1100000	R\$ 999,00
9	676	15.01.4.4.90.51.17.512.5007.1.422.01.1100000	R\$ 999,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

PLANTA TOPOGRÁFICA DO IMÓVEL		FOLHA: ÚNICA
		AUT.: 9322122091320425
PROPRIETÁRIOS: IVONE VICTORELLI VADALÁ E VALDONOR VADALÁ		
OBJETIVO: DESDOBRAMENTO DE TERRENO URBANO		
LOCAL: Av. Prudente de Moraes n. 3.345, Rua Siqueira Campos n. 2.078 e Rua Amador Bueno n. 414, centro. MUNICÍPIO: PIRASSUNUNGA - SP		
CADAST. MUN.: 6887.01.024.001.00.5 e 6887.01.024.007.00.9		
INSCRITO NAS MATRÍCULAS: N.º 40.740 e N.º 40.741		
ESCALA: 1/500		DATA: SETEMBRO/2015
SITUAÇÃO S/ ESCALA		REQUERENTE:
		 IVONE VICTORELLI VADALÁ
ÁREAS EM m2 Área Total = 1.155,67 m2 Área Terreno "A" = 446,83 m2 Área Terreno "B" = 373,93 m2 Área Terreno "C" = 334,91 m2		 JOÃO LADISLAU PINTO CREA-SP 5060121768-D ENG.º AGRIMENSOR
		Arguição: Ref. 58-13 It. Nicolau Cândido, n.º 1.638 Jd. Pq. Eucazilpõe Pirassununga-SP CEP 13.833.114 (19) 9785-1235 Email: laa_agrimensor@yahoo.com.br
		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ANEXO AO DECRETO N.º 7.096 Pirassununga, 9 MAI 2018

7.817.341 - SSP/SP e CPF nº 154.781.148-04, tudo conforme consta do protocolado nº 3.071/2016, cujos lotes desdobrados, conforme planta e memorial descritivo, ficam assim identificados:

### I - Situação Atual

a) área total das matrículas nºs 40.740 e 40.741.....1.155,67 m².

### II - Situação Pretendida

a) terreno "A".....446,83 m²;

b) terreno "B".....373,93 m²;

c) terreno "C".....334,91 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de imóvel urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

### DECRETO Nº 7.096, DE 9 DE MAIO DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.071, de 29 de julho de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/06, o **projeto de desdobro de lotes urbanos**, objeto das matrículas nºs 40.740 e 40.741 do CRI local, localizados na Siqueira Campos, nº 2.078 e Rua Amador Bueno, nº 414, Centro, município de Pirassununga-SP, cadastrados na municipalidade sob nºs 6887.01.024.001.00-5 e 6887.01.024.007.00-9 que, conforme referidas matrículas constam pertencer a **Ivone Victorelli Vadala**, portadora do RG nº 1.483.603-8 - SSP/SP e CPF nº 095.750.238-97, casada com **Valdonor Vadala**, portador do RG nº

### DECRETO Nº 7.097, DE 9 DE MAIO DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 22.992,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e dois reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
2	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
3	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
4	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
5	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 15.000,00
6	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
7	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
8	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
9	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	2254	15.02.4.4.90.51.26.782.5011.1.637.01.1100000	R\$ 999,00
2	2256	15.02.4.4.90.51.26.782.5011.1.639.01.1100000	R\$ 999,00
3	2270	15.02.4.4.90.51.26.782.5011.1.640.01.1100000	R\$ 999,00
4	2271	15.02.4.4.90.51.26.782.5011.1.641.01.1100000	R\$ 999,00
5	703	15.03.3.3.90.30.15.452.5001.2.166.01.1100000	R\$ 15.000,00

6	2272	15.02.4.4.90.51.26.782.5011.1.642.01.1100000	R\$ 999,00
7	2273	15.02.4.4.90.51.26.782.5011.1.643.01.1100000	R\$ 999,00
8	2276	15.02.4.4.90.51.26.782.5011.1.645.01.1100000	R\$ 999,00
9	2278	15.02.4.4.90.51.26.782.5011.1.647.01.1100000	R\$ 999,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de maio de 2018.

### ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

### DECRETO Nº 7.098, DE 9 DE MAIO DE 2018

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 88.659,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
2354	12.02.3.3.90.30.10.301.1001.2.004.05.3000055	R\$ 69.676,00
2355	09.04.4.4.90.52.12.365.2002.2.190.05.2100004	R\$ 18.983,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto através de excesso de arrecadação das despesas dos seguintes Convênios Federais: Secretaria Municipal de Saúde "Programa da Saúde da Família" no valor de R\$ 69.676,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e setenta e seis reais) e da Secretaria Municipal de Educação - Creche Municipal Manutenção Educação Infantil - Apoio as Creches no valor de R\$ 18.983,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta e três reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de maio de 2018.

### ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

### DECRETO Nº 7.099, DE 14 DE MAIO DE 2018

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado nº 1.900, de 10 de abril de 2018,

### DECRETA:

Art 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, e suas alterações, e de conformidade com o Certificado GRAPROHAB nº 055/2018, encartado às fls. 652/655, do protocolado nº 1.900/2017, o Projeto do Loteamento denominado "Jardim Saldel", caracterizado com "Loteamento Residencial/Comercial", situado na zona urbana deste município, na Rua Constituição, loteamento este composto de uma área de terra contendo





Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

71.643,40 metros quadrados, contendo 126 lotes e que é objeto da matrícula 40.753 do CRI local, imóvel esse que conforme referida matrícula, consta pertencer a Boa Vista Desenvolvimento Urbano Ltda., Sociedade Empresária Limitada, situada na cidade de Leme, Estado de São Paulo, na Avenida Ferdinando Marchi, nº 1970, Sala 4, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.097.300/0001-70, tudo conforme consta nos autos do protocolado supra mencionado.

Art. 2º A loteadora deverá executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, de acordo com os projetos de infraestrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 947, do protocolado nº 1.900/2017, sendo obrigatória a execução das obras abaixo discriminadas:

#### EXECUÇÃO DE:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e da área de recreação, com Limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;

II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;

III - Guias e sarjetas das vias públicas;

IV - Redes de Galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc, conforme Projeto aprovado pelo SAEP;

V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluídas as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização - (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - Rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos estaduais e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infraestrutura do empreendimento, o proprietário deverá comunicar à municipalidade e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização; qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2º, deste Decreto, terão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às páginas 179 à 186, do livro nº 461, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP, cujas escrituras, ficam fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Loteamento.

§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, descrita no item primeiro, da escritura citada no artigo 3º deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos lotes nº 01 ao 31 da quadra "3", num total de 31 (trinta e um) lotes, que irão perfazer um total de 8.286,19 metros quadrados da área a ser hipotecada, descrita na escritura de hipoteca de páginas 179/186, do livro nº 461, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP.

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente ao ato Registrário do Loteamento.

§ 3º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP deverá fazer cumprir o estabelecido no artigo 3º, sob pena de nulidade do ato registrário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente ao ato do registro do loteamento em questão.

Art. 4º As seguintes especificações construtivas e restrições deverão ser grafadas em matrícula:

§ 1º O recuo frontal das edificações será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada deverá atender, no que couber, o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como, o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 80/2007;

§ 2º Taxa de permeabilidade será de 20% e taxa de ocupação será de 80%.

§ 3º Será permitido construção de garagem dentro do recuo dos 4,00 metros em metade do terreno



*Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058*

desde que a mesma não receba fechamento em sua totalidade.

§ 4º Somente nos lotes 01 ao 07 da quadra "07", 01 ao 11 da quadra "06", 01 ao 14 da quadra "03", 01 e 16 da quadra "02" e 01, 21 e 22 da quadra "01" estão destinados a comercial e residencial, os demais lotes são destinados exclusivamente a residenciais. A Prefeitura em nenhuma hipótese poderá aprovar projeto com fins comerciais nos lotes que não foram destinados a este fim.

§ 5º Os projetos de construção terão no máximo dois pavimentos (térreo e mais um).

§ 6º Não será permitido construção de área de laser para exploração comercial.

§ 7º Deverá constar na matrícula que sobre nenhuma hipótese será permitido qualquer tipo de parcelamento (desdobro, desmembramento ou destaque) dos lotes mesmo que o município crie Lei específica autorizando tal feito.

§ 8º Os casos omissos deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/2007 e suas alterações.

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infraestrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção de residências ficam condicionados à execução da infraestrutura do loteamento, constantes do inciso IV, do artigo 27, da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 8º Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações ficarão suspensos, até conclusão de todas obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 9º Completada a execução das obras referidas no artigo 2º, a Prefeitura Municipal expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.

Art. 10. Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos artigos deste Decreto em especial atenção ao artigo 4º e seus parágrafos, deverão constar do registro do Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP deverá fazer cumprir o estabelecido neste artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

Art. 11. O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no artigo 1º deste, e a loteadora deverá atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 12. Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado nº 1.900/2017.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante do selo do projeto urbanístico.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

## 2ª TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PIRASSUNUNGA - SP  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO ANDRÉZA CÂRCIO BERNARDINO BERNARDINI



ESCRITURA PÚBLICA DE HIPOTECA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO "JARDIM SAIDEL". VALOR: R\$ 1.405.636,48.

LIVRO 461

PÁGINAS 179/186

SAIBAM quantos virem esta pública escritura de hipoteca para garantia de execução de obras e de infraestrutura bastante virem que aos quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, (0405/2018), nesta cidade e comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, nesta Serventia, situada nesta cidade na Rua 13 de Maio n. 1450, Centro, perante mim escrevente autorizado da Tabeliã, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante devedora, BOA VISTA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF n. 16.097.300/0001-70, com sede na cidade de Leme - SP, na Avenida Ferdinando Marchi, n. 1970, sala 4, Distrito Industrial, com seu contrato social datado de 15/06/2012, devidamente registrado na JUCESP sob n. 3522660041-5, em seção de 25/06/2012, conforme certidão simplificada emitida pela JUCESP em 26/09/2017, com código de autenticidade n. 91545099 emitida pelo site [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br), cujos instrumentos ficam arquivados nesta serventia na pasta de atos constitutivos n. 39, fls. 039/046, neste ato representada por seu sócio administrador SANDRO LUIS CARRERA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n. 19.137.930-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 125.040.788/54, residente e domiciliado na cidade de Leme/SP, na Rua João Pessoas, n. 361, apto 112; nos termos da cláusula 7ª, do contrato social acima mencionado, bem como certidão simplificada emitida pela JUCESP em 18/04/2018, com código de autenticidade n. 99778561 emitida pelo site [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br), cujos instrumentos ficam arquivados nesta serventia na pasta de atos constitutivos n. 41 fls. 012/014, comprovando que não houve alteração contratual; e, de outro lado como outorgada credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, estabelecida nesta cidade na Rua Galício Del Nero, n. 51, Paço Municipal, com inscrição no CNPJ/MF sob n. 45.731.650/0001-45, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, no efetivo exercício do cargo, ADEMIR ALVES LINDO, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da cédula de identidade n. 11.707.894-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 016.192.378-06, residente e domiciliado nesta cidade na rua Demétrio Zema, n. 2.844; conforme Termo de Posse do Prefeito, datado de 01/01/2017, devidamente autenticado pela Câmara Municipal de Pirassununga em 20/01/2017, o qual fica arquivado nesta serventia na pasta de atos constitutivos n. 36, fls. 145/146; as partes presentes reconhecidas como as próprias por mim escrevente autorizada, apresentaram a identificação de seus documentos referidos e a mim exibidos e assinados em fé. E, então pelos comparecentes DEVEDORA E CREDORA, foram assinados e declararam nesta escritura que têm, entre si, justo e contratado o

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO Nº 7.099  
Pirassununga, 14 MAI 2018



07712607358307.006028769-8

P-08791 R.004789

RUA TRÊZE DE ANJO, 1499 - CENTRO  
PIRASSUNUNGA/SP - CEP: 13517-000  
FONE: 19-35613330 FAX: 19-35810000  
Válido somente com o selo de AUTENTICAÇÃO

07 MAI 2018  
19:00h





Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

que segue, a saber: PRIMEIRO- A DEVEDORA, a justo título, tornou-se senhora e legítima possuidora, com pleno domínio e posse, livre de quaisquer ônus e embaraços, por força da escritura de compra e venda lavrada nesta serventia aos 10/11/2017, no Livro 456, fls. 218/233, devidamente registrada no R. 2 da matrícula 40.753 do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca, de Uma gleba de terras, desmembrada do "Sítio Retiro", anterior "Chácara Ramalho", situada no município e comarca, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição no ponto 00; de coordenada UTM N = 7.564.172,46 m e E = 250.945,24 m daí segue confrontando com a Rua da Constituição, com o azimute de 83°18'06" e distância de 6,58 metros até chegar ao ponto 01; daí segue com o azimute de 81°04'55" e distância de 7,31 metros até chegar ao ponto 02; daí segue com o azimute de 77°38'21" e distância de 7,31 metros até chegar ao ponto 03; daí segue com o azimute de 73°44'57" e distância de 11,10 metros até chegar ao ponto 04; daí segue com o azimute de 68°47'35" e distância de 10,69 metros até chegar ao ponto 05; daí segue com o azimute de 64°44'00" e distância de 7,82 metros até chegar ao ponto 06; daí segue com o azimute de 60°21'56" e distância de 10,64 metros até chegar ao ponto 07; daí segue com o azimute de 56°38'40" e distância de 7,87 metros até chegar ao ponto 08; daí segue com o azimute de 53°33'41" e distância de 11,29 metros até chegar ao ponto 09; daí segue com o azimute de 56°03'33" e distância de 6,35 metros até chegar ao ponto 10; daí segue com o azimute de 58°50'16" e distância de 9,52 metros até chegar ao ponto 11; daí segue com o azimute de 59°23'07" e distância de 12,50 metros até chegar ao ponto 12; daí segue com o azimute de 59°19'53" e distância de 41,19 metros até chegar ao ponto 13; daí segue com o azimute de 61°14'45" e distância de 13,98 metros até chegar ao ponto 14; daí segue com o azimute de 62°45'08" e distância de 5,41 metros até chegar ao ponto 15; daí segue com o azimute de 64°22'37" e distância de 21,69 metros até chegar ao ponto 16; daí segue com o azimute de 67°08'05" e distância de 13,35 metros até chegar ao ponto 17; daí segue com o azimute de 69°34'50" e distância de 19,17 metros até chegar ao ponto 18; daí segue com o azimute de 71°16'54" e distância de 12,75 metros até chegar ao ponto 19; daí segue com o azimute de 73°38'46" e distância de 13,58 metros até chegar ao ponto 20; daí segue com o azimute de 75°45'50" e distância de 17,36 metros até chegar ao ponto 21; daí segue com o azimute de 77°08'15" e distância de 2,75 metros até chegar ao ponto 22; daí segue com o azimute de 77°28'36" e distância de 19,40 metros até chegar ao ponto 23; daí segue com o azimute de 77°33'52" e distância de 20,71 metros até chegar ao ponto 24; daí segue com o azimute de 79°05'55" e distância de 9,17 metros até chegar ao ponto 25; daí segue com o azimute de 81°36'30" e distância de 9,92 metros até chegar ao ponto 26; daí segue com o azimute de 83°33'58" e distância de 18,19 metros até chegar ao ponto 27; daí segue com o azimute de 86°11'41" e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO Nº 7.099  
Pirassununga, 14 MAI 2018

JONATHAN YAGO MORAES, AR.  
Escrivão





Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

**2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
PIRASSUNUNGA - SP  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO ANDREZA CARÍCIO BERNARDINO BERNARDINI



distância de 8,65 metros até chegar ao ponto 28; daí segue com o azimute de 88°32'36" e distância de 30,07 metros até chegar ao ponto 29; daí segue com o azimute de 88°38'20" e distância de 9,16 metros até chegar ao ponto 30; daí segue com o azimute de 86°20'19" e distância de 5,93 metros até chegar ao ponto 31; daí segue com o azimute de 85°33'17" e distância de 47,88 metros até chegar ao ponto 32; daí segue com o azimute de 85°28'05" e distância de 30,33 metros até chegar ao ponto 33; daí segue com o azimute de 85°22'55" e distância de 16,71 metros até chegar ao ponto 34; daí segue com o azimute de 83°14'37" e distância de 8,50 metros até chegar ao ponto 35; daí segue com o azimute de 80°51'31" e distância de 8,67 metros até chegar ao ponto 36; daí segue com o azimute de 79°14'58" e distância de 4,71 metros até chegar ao ponto 37; daí segue com o azimute de 77°15'25" e distância de 12,91 metros até chegar ao ponto 38; daí segue com o azimute de 77°07'32" e distância de 8,46 metros até chegar ao ponto 39; daí segue com o azimute de 77°03'33" e distância de 141,83 metros até chegar ao ponto 40; daí segue com o azimute de 67°45'13" e distância de 10,39 metros até chegar ao ponto 40A, distante 1,30 metros do ponto 41; deste segue confrontando com a Área Remanescente do Sítio Retiro, Matrícula nº 40.754, com o azimute de 180°48'08" e distância de 175,30 metros até chegar ao ponto 40B; daí segue com o azimute de 105°44'27" e distância de 123,19 metros até chegar ao ponto 40C; daí segue com o azimute de 01°23'21" e distância de 103,10 metros até chegar ao ponto 40D; daí segue com o azimute de 95°48'33" e distância de 92,28 metros até chegar ao ponto 53A, distante 5,13 metros do ponto 53; situado na margem direita do Córrego sem denominação, daí segue pelo referido a Jusante, confrontando na sua margem oposta com o Sítio Santa Joana, Matrícula nº 28.888, daí segue com o azimute de 213°20'22" e distância de 2,82 metros até chegar ao ponto 54; daí segue com o azimute de 213°20'22" e distância de 13,35 metros até chegar ao ponto 55; daí segue com o azimute de 217°05'09" e distância de 14,89 metros até chegar ao ponto 56; daí segue com o azimute de 197°36'20" e distância de 10,28 metros até chegar ao ponto 57; daí segue com o azimute de 258°33'54" e distância de 12,83 metros até chegar ao ponto 58; daí segue com o azimute de 248°15'58" e distância de 4,42 metros até chegar ao ponto 59; daí segue com o azimute de 203°42'03" e distância de 3,84 metros até chegar ao ponto 60; daí segue com o azimute de 247°53'12" e distância de 7,90 metros até chegar ao ponto 61; daí segue com o azimute de 221°50'57" e distância de 15,58 metros até chegar ao ponto 62; daí segue com o azimute de 202°40'17" e distância de 9,27 metros até chegar ao ponto 63; daí segue com o azimute de 167°37'58" e distância de 16,28 metros até chegar ao ponto 64; daí segue com o azimute de 135°22'42" e distância de 25,49 metros até chegar ao ponto 65; daí segue com o azimute de 109°57'10" e distância de 6,21 metros até chegar ao ponto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO Nº 7.099  
Pirassununga, 14 MAI 2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



077 12602359307.000029770-1  
P.06791 R.00170

JONATHAN YAGUE OSCARDI MARINHO  
RUA TREZE DE MAIO 1868 - CENTRO  
PIRASSUNUNGA SP CEP 13517-000  
FONE: 19 066 98009 FAX: 19 066 9911866







Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

66; daí segue com o azimute de 87°48'11" e distância de 7,57 metros até chegar ao ponto 67; daí segue com o azimute de 162°10'05" e distância de 6,91 metros até chegar ao ponto 68; daí segue com o azimute de 209°56'07" e distância de 7,86 metros até chegar ao ponto 69; daí segue com o azimute de 208°27'01" e distância de 10,66 metros até chegar ao ponto 70; daí segue com o azimute de 214°51'29" e distância de 13,26 metros até chegar ao ponto 71; daí segue com o azimute de 171°04'56" e distância de 0,99 metros até chegar ao ponto 72; situado na margem direita do Córrego sem denominação, deste segue confrontando com a Chácara São Judas Tadeu, Matrícula nº 21.597, com o azimute de 288°58'30" e distância de 1,76 metros até chegar ao ponto 73; daí segue com o azimute de 288°58'30" e distância de 42,22 metros até chegar ao ponto 74; daí segue com o azimute de 287°36'54" e distância de 46,14 metros até chegar ao ponto 75; daí segue com o azimute de 287°10'34" e distância de 71,06 metros até chegar ao ponto 76; daí segue com o azimute de 285°48'28" e distância de 182,20 metros até chegar ao ponto 77; daí segue com o azimute de 284°35'41" e distância de 14,95 metros até chegar ao ponto 78; daí segue com o azimute de 286°32'47" e distância de 12,93 metros até chegar ao ponto 79; daí segue com o azimute de 274°05'00" e distância de 29,57 metros até chegar ao ponto 80; daí segue com o azimute de 273°47'27" e distância de 87,50 metros até chegar ao ponto 81; daí segue com o azimute de 273°47'25" e distância de 48,77 metros até chegar ao ponto 82; daí segue com o azimute de 254°32'46" e distância de 28,72 metros até chegar ao ponto 83; daí segue com o azimute de 256°21'04" e distância de 2,56 metros até chegar ao ponto 84; daí segue confrontando com o Prédio nº 975, Matrícula nº 13.116, com o azimute de 253°33'43" e distância de 107,85 metros até chegar ao ponto 85; daí segue com o azimute de 253°41'28" e distância de 57,53 metros até chegar ao ponto 86; daí segue confrontando com a Chácara Maria Dolores, Matrícula nº 10.840, com o azimute de 253°33'46" e distância de 33,27 metros até chegar ao ponto 87; daí segue com o azimute de 253°50'33" e distância de 61,34 metros até chegar ao ponto 88; daí segue confrontando com o Prédio nº 964 - Matrícula nº 15.391, com o azimute de 351°20'54" e distância de 3,32 metros até chegar ao ponto 89; daí segue com o azimute de 351°56'23" e distância de 34,61 metros até chegar ao ponto 00, ponto inicial desta descrição. Perfazendo uma área total de 71.643,40 metros quadrados. O referido imóvel encontra-se cadastrado no INCRA sob n. 619.060.008.281-2, em maior área, com a denominação de Sítio Retiro - área total (ha) 12,3048 - classificação fundiária: minifúndio - data da última atualização 16/10/2017 - indicação da localização do imóvel Rua da Constituição Est Velha Agua - município - Pirassununga - SP - módulo rural 20,1718 - N módulos rurais 0,61 - Módulo Escalado Município 18,0000 - n. módulos fiscais 0,6836 - FMP (ha) 3,0000 área do imóvel rural (ha) registrada - 12,3048 - nome dados do proprietário declarante -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO Nº 7.099  
Pirassununga, 14 MAI 2018

JONATHAN YAGO MOSCOSO  
Escrivão  
Visto eletrônico com o selo de segurança





Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

### 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PIRASSUNUNGA - SP  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO ANDREZA CAROLINE BERNARDINI BERNARDINI



Antonio Luis Saidel - CPF 059.350.538-70 - nacionalidade brasileira - % de detenção do imóvel rural 100,00 - total de condôminos deste imóvel - dados do controle - data de lançamento 01/12/2017 - número do CCIR 16001010189, data de geração do CCIR 23/04/2018 - tudo conforme Certificado de Cadastro de Imóvel rural- CCIR 2017. Cadastrado junto à Secretária da Receita Federal com o NIRF n. 0.788.000-6. O referido imóvel encontra-se cadastrado em área maior, conforme CCIR acima descrito, lançado com valor venal total do imóvel neste exercício em R\$ 926.870,00 (novecentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta reais) e correspondendo a área do presente imóvel o valor de R\$ 539.634,66 (quinhentos e trinta e nove mil seicentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme I.T.R./2017, devidamente quitado, conforme darf, os quais ficam arquivados nesta serventia na pasta de CCIR E ITR/2018, fls. 053/059; SEGUNDO- A DEVEDORA, nos termos do Procedimento Administrativo nº 1900/2017, requereu à Prefeitura Municipal de Pirassununga (ora CREDORA), no contexto do imóvel acima descrito e caracterizado, a aprovação de um loteamento, que, após a devida e regular tramitação legal, denominar-se-á "JARDIM SAIDEL", cujo projeto foi aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, nos termos do Certificado GRAPROHAB sob o número 055/2018. TERCEIRO- A DEVEDORA, por consequência, objetivando a aprovação e registro do loteamento pretendido, já firmou e encontra-se inserto no mencionado Procedimento Administrativo 1900/2017, o Termo de Compromisso para Execução das Obras de Infraestrutura do loteamento, obras estas constantes dos projetos técnicos que integram o referido procedimento, devendo ser executadas pela DEVEDORA, no prazo de vinte e quatro (24) meses, de conformidade com o Cronograma Físico e Financeiro aprovado pela CREDORA e que consistem em várias etapas, a saber: Serviços 1- Terraplanagem no valor R\$52.917,59 (cinquenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos); 2- Galerias de Águas Pluviais no valor R\$ 231.725,00 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais); 3- Rede Coletora de Esgotos no valor de R\$ 124.194,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e noventa e quatro reais); 4- Rede de Abastecimento de Água no valor R\$ 46.816,00 (quarenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais); 5 - Guias e Sarjetas no valor de R\$ 88.262,40 (oitenta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); 6 - Pavimentação Asfáltica no valor de R\$ 443.297,60 (quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); 7- Energia Elétrica no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) 8- Arborização no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais); 9 - Demarcação dos Lotes no valor de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais); 10 - Sinalização no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - valor total das obras - R\$ 1.222.292,59 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) que acrescido de 15% (quinze por cento) conforme

87  
D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO Nº 7.099  
Pirassununga, 14 MAI 2018



P.68791 R.001771

07712902359007.000029771-0  
RUA TREZE DE MAIO 1450 - CENTRO  
PIRASSUNUNGA - SP CEP: 13600-000 - CARDEI MARIANO  
FONE: 19-35613600 FAX: 19-35613601  
Válido somente com o selo de AUTENTICAÇÃO



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo.

estabelecido na Lei Complementar nº 075/2006, importa em R\$ 1.405.636,48 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), Iniciando-se esse cronograma no mês subsequente à data do decreto de aprovação municipal do loteamento, esclarecido mais que o pactuado acima decorre das exigências legais para tal empreendimento, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/93, alterada pela Lei Complementar nº 018/85, pela Lei Complementar nº 045/2002, e ainda pela Lei Complementar n. 75/2006, onde se vê que ao empreendedor é facultado oferecer garantia de execução das obras de infraestrutura do loteamento, isolada ou cumulativamente, mediante dentre outras alternativas, a hipoteca de lotes do loteamento ou incidente em imóveis outros.

**QUATRO - A DEVEDORA**, portanto, obriga-se, desde já, a cumprir, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal 007/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Federal 6.766/79 e alterações, no prazo de vinte e quatro (24) meses, a contar do mês subsequente à data do Decreto de Aprovação Municipal do loteamento, para com a CREDORA às obrigações pactuadas no referido Termo de Compromisso, dando a mesma DEVEDORA à CREDORA, em garantia hipotecária para a completa execução dessas obras de infraestrutura, orçadas em R\$ 1.222.292,59 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), que acrescido de 15% (quinze por cento) por determinação legal, importa em R\$ 1.405.636,48 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), o bem imóvel retro descrito e caracterizado.

**QUINTO-** O ônus hipotecário ora constituído sobre o imóvel do loteamento, após efetuado o registro do empreendimento e materializada a especificação e individualização dos lotes, junto ao Serviço Predial competente, passará a recair, nas mesmas condições, apenas e tão somente sobre os seguintes lotes: os lotes n.ºs 01 ao 31 da quadra "3"; num total de 31 (trinta e um) lotes, que irá perfazer um total de 8.286,19 metros quadrados da área a ser hipotecada, totalizando R\$ 1.405.636,48 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), em consonância com o estabelecido no protocolo n. 1900/2017. Todos os demais lotes restantes do empreendimento, bem como a área remanescente serão desligados da garantia hipotecária, em face do desmembramento do objeto, ficando, desde já, o Senhor Oficial do Serviço Registral local, a praticar todos os atos e termos necessários, cujos atos averbatórios serão suportados pela DEVEDORA, junto ao mesmo Serviço Registral, permanecendo inalterada a hipoteca em todos os seus demais termos. Por conseguinte, os lotes de terrenos mencionados no item 1.º deste Edital somente terão o respectivo ônus hipotecário constituído mediante autorização expressa da CREDORA, nos termos do Parágrafo terceiro do artigo 28, da Lei Complementar Municipal nº 007/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 045/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO N.º 7.099  
Pirassununga, 14 MAI 2018

*[Handwritten signature]*

JONATHAN YAGO MOURA DO RIO  
Escrivão  
Válido somente com o selo de AUTENTICAÇÃO





Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
PIRASSUNUNGA - SP  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO ANDREZA CÂNICIO BERNARDINO BERNARDINI



presente Escritura, fica consignado expressamente pela CREDORA e DEVEDORA que, quando da efetivação do registro do loteamento, operar-se-á automaticamente a exclusão do direito real de garantia, pela consolidação, em relação às áreas institucionalizadas (vias, praças, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos), constantes do projeto e do memorial descritivo, que passarão a integrar o domínio do Município, nos termos do art. 22 da Lei Federal 6.766/79, ficando, de pleno direito, liberadas do gravame original. OITAVO- Considerando que a garantia hipotecária ora constituída é exigência prévia da aprovação do loteamento (art. 9º da Lei 6766/79, com a redação do "caput" de acordo com a Lei nº 9785 de 29.01.1999), fica certo que, em caso de rejeição do projeto, caso fortuito, força maior ou quaisquer outras circunstâncias legais que impeçam o devido registro do loteamento, a CREDORA, nessas hipóteses, autoriza expressamente a DEVEDORA a proceder o cancelamento da hipoteca do imóvel no início descrito, através de requerimento firmado por esta última (DEVEDORA), perante o Serviço Predial competente. NONO - Em caso de inadimplência da DEVEDORA HIPOTECÁRIA, em não sendo suficientes os valores obtidos na alienação dos bens dados em garantia, deverá a mesma promover reforço de garantia. DÉCIMO- Fica eleito o foro desta comarca de Pirassununga, para dirimir eventuais e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. Então, pelas partes contratantes, DEVEDORA e CREDORA, foi-me dito que aceitam e assinam a presente escritura em todos os seus termos, dizes e condições. A DEVEDORA declara: a) que sob responsabilidade civil, criminal e trabalhista, que não há contra ela nenhum feito ajuizado, por ações reais ou pessoais que envolva o imóvel ora dado em garantia, sendo esta última tanto para a pessoa natural quanto para a pessoa jurídica bem como a inexistência de outras ações reais incidentes sobre o mesmo; b) que não há débitos tributários municipais. Pelas partes foi-me dito que concordam com a presente escritura; e, pela devedora foi-me apresentado a certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, nos termos da Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1.751 de 02/10/2014, sob n. sob n. sob n. 13EA.8EAC.6D51.A57B, expedida em 16/04/2018 válida até 13/10/2018, a qual foi verificada sua autenticidade pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), aos 23/04/2018, que fica arquivada nesta serventia na pasta n. CND Receita Federal/2018, fls. 095/096; e declara sob responsabilidade civil, criminal e trabalhista a inexistência de ações reais ou pessoais reipersecutórias com relação ao imóvel objeto, bem como a inexistência de outros ônus reais incidentes, sobre o mesmo, para suprir as exigências da Lei 7.433/85, exibiu neste ato a certidão negativa de ônus reais, expedida em 20/04/2018, que fica arquivada nesta serventia na pasta n. 97, fls. 032/034. E, de como assinou e lavrou, deu fé, e pediram-me lhes lavrasse esta escritura a qual feita, depois de lida

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO Nº 7.099  
Pirassununga, 14 MAI 2018



07712602350107 000029772-8

P-26791 R-031772

VALIDA DE 14 MAI 2018  
RUA TRÊS DE MAIO 1636 - CENTRO  
PIRASSUNUNGA SP CEP 13637-000  
FONE: 16-35613330 FAX: 16-35613366







Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

as partes em voz alta, acharam-na em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando a presença das testemunhas Instrumentárias nos termos do Provimento nº 58/89 da Egr. Corregedoria Geral da Justiça deste Estado; dou fé. Emol. R\$ 2.941,26 - Ao Estado R\$ 835,93 - Ao Ipesp R\$ 572,15 - A Santa Casa R\$ 29,41 - Reg. Civil R\$ 154,80 - Ao Tribunal R\$ 201,86 - Ao ISSQN R\$ 88,23 - Ao Ministério Público R\$ 141,18 - TOTAL R\$ 4.964,82, cujos selos serão recolhidos por verba. Eu, Denise Campos de Carvalho Marques, escrevente autorizada da Tabelião, a escrevi. (a.a.) SANDRO LUIS CARRERA e ADEMIR ALVES JUNDO. Trasladado do próprio original na data retro. Nada mais. Eu, Andreza Carício Bernardino Bernardini, Tabelião, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO Nº 7.099  
Pirassununga, 14 MAI 2018

Denise Campos de Carvalho Marques  
Tabelião Substituta

Denise Campos de Carvalho Marques  
Tabelião Substituta

Em test. da verdade

ANDREZA CARÍCIO BERNARDINI BERNARDINI - Tabelião

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP  
AUTENTICAÇÃO  
PRESENTE COM PROTESTO  
ADICIONAL QUE SE PRESENTE  
07 MAI 2018  
SELOS RICOS POR VERBA  
JONATHAN VANDROSCAR  
Escrevente  
Válido somente com o selo de AU



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

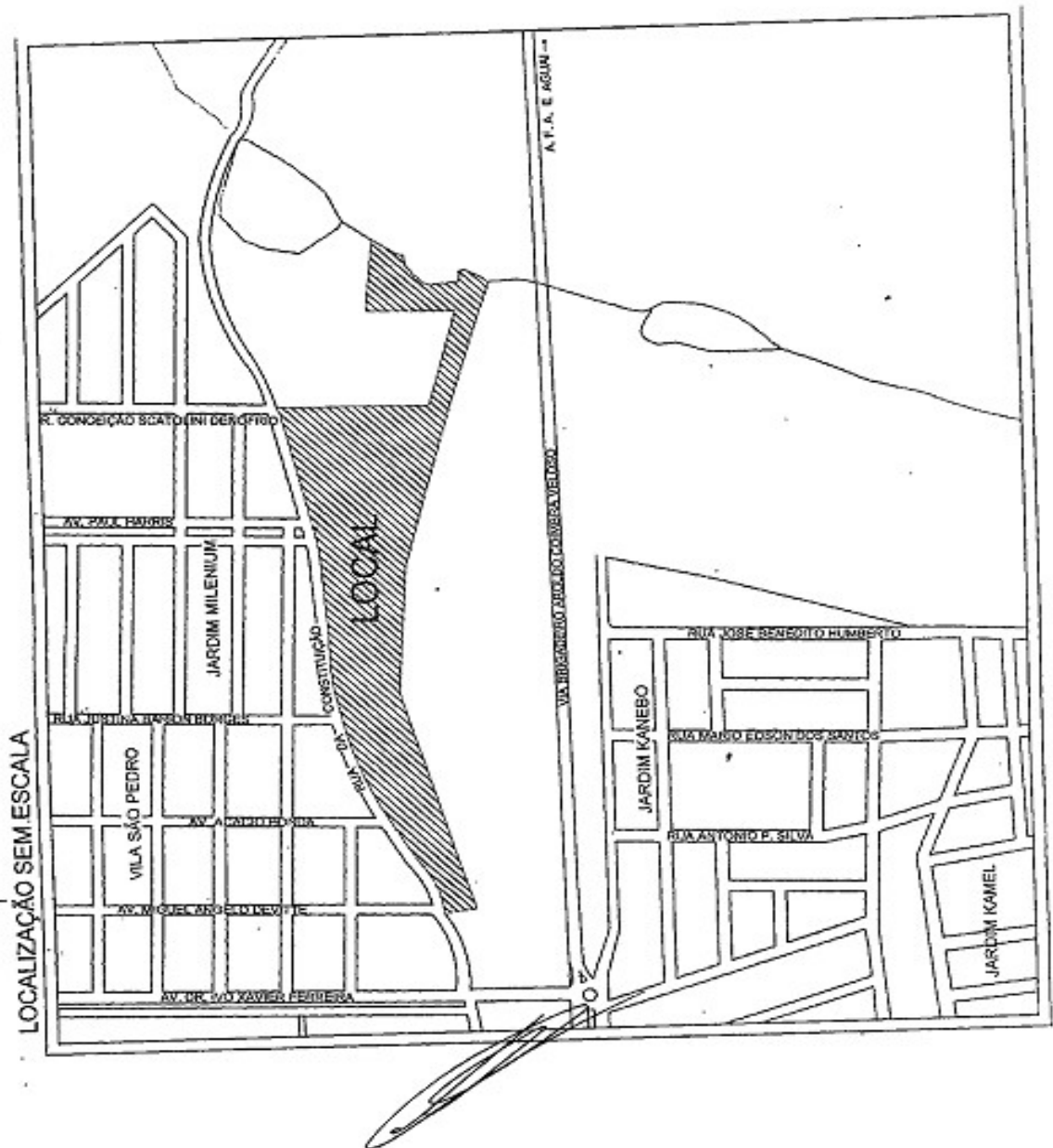
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO N.º 7.099  
Pirassununga, 14 MAI 2018





Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

## DECRETO Nº 7.100, DE 14 DE MAIO DE 2018

*“Prorroga contrato público de concessão de uso de boxe do Centro Comercial “Eunice Alves Rosa””.....*

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.534/2015,

### DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato público de concessão de uso de boxe localizado no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos, a saber:

I – Contrato nº 032/2016, concessionário: **Luiz Antonio de Assis**, box nº 82, a partir de 11 de abril de 2018, no valor mensal de R\$ 177,78 (cento e setenta e sete reais e setenta e oito centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 2.133,36 (dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 14 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.101, DE 15 DE MAIO DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 785/2015,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os contratos públicos de concessão de uso de “boxes” localizados no Terminal Rodoviário Municipal, destinados à comercialização de passagens de ônibus e encomendas, a saber:

I – Contrato nº 101/2015, concessionário: **Viação Pirassununga Ltda.**, box nº 22, retroativamente a 18 de junho de 2017, no valor mensal de R\$ 329,95

(trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 3.959,40 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) por ano;

II – Contrato nº 102/2015, concessionário: **Expresso União Ltda.**, box nº 10, retroativamente a 26 de junho de 2017, no valor mensal de R\$ 413,68 (quatrocentos e treze reais e sessenta e oito centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 4.964,16 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) por ano;

III – Contrato nº 100/2015, concessionária: **Viazul Tour Ltda.**, box nº 08, retroativamente a 26 de junho de 2017, no valor mensal de R\$ 451,36 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 5.416,32 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 15 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.102, DE 15 DE MAIO DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.256, de 10 de maio de 2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 164.399,51 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

#### I - Setor de Vias Públicas

150600 1545150031695 449051 - 01 - Obras e Instalações.....R\$ 14.399,51

150600 1545150031695 449051 - 02 - Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo





Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

43, § 1º, sendo o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) coberto através do excesso de arrecadação da receita orçamentária referente ao repasse financeiro da Casa Civil - Recape Bairro Cidade Nova e o valor de R\$ 14.399,51 (quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) coberto através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**I - Setor de Vias Públicas**

150600 1545150032173 339030 - 01 - Material de Consumo.....R\$ 14.399,51  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO Nº 7.103, DE 15 DE MAIO DE 2018**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.259, de 10 de maio de 2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 134.620,88 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

**I - Setor de Vias Públicas**

150600 1545150031696 449051 - 01 - Obras e Instalações.....R\$ 14.620,88

150600 1545150031696 449051 - 02 - Obras e Instalações.....R\$ 120.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) coberto através do excesso de arrecadação da receita orçamentária referente ao repasse financeiro da Casa Civil - Recape Jardim Parque dos Eucaliptos e o valor de R\$ 14.620,88 (quatorze mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) coberto através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**I - Setor de Vias Públicas**

150600 1545150032173 339030 - 01 - Material de Consumo.....R\$ 14.620,88  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO Nº 7.104, DE 15 DE MAIO DE 2018**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.268, de 10 de maio de 2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

**I - Setor de Vias Públicas**

150600 - 1545150031535 - 449051 - Fonte 01 - Obras e Instalações.....R\$ 27.142,86

150600 - 1545150031535 - 449051 - Fonte 05 - Obras e Instalações.....R\$ 222.857,14

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) coberto através do excesso de arrecadação da receita orçamentária referente ao repasse financeiro da Casa Civil - Recape no Bairro Recanto dos Colibris e o valor de R\$ 27.142,86 (vinte e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) coberto através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**I - Setor de Vias Públicas**

150600 1545150032173 339030 - 01 - Material de Consumo.....R\$ 27.142,86

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

## DECRETO Nº 7.105, DE 15 DE MAIO DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.262, de 10 de maio de 2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

#### I - Setor de Vias Públicas

150600 1545150031694 449051 - 01 - Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00  
150600 1545150031694 449051 - 02 - Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) coberto através do excesso de arrecadação da receita orçamentária referente ao repasse financeiro da Casa Civil - Recape no Jardim Residence Rio Verde e o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) coberto através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

#### I - Setor de Vias Públicas

150600 1545150032173 339030 - 01 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.106, DE 15 DE MAIO DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.265, de 10 de maio de 2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito

Adicional Especial, no valor de R\$ 86.001,11 (oitenta e seis mil, um real e onze centavos), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

#### I - Setor de Vias Públicas

150600 1545150031697 449051 - 01 - Obras e Instalações.....R\$ 6.001,11  
150600 1545150031697 449051 - 02 - Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) coberto através do excesso de arrecadação da receita orçamentária referente ao repasse financeiro da Casa Civil - Recape na Vila Guimarães e o valor de R\$ 6.001,11 (seis mil, um real e onze centavos) coberto através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

#### I - Setor de Vias Públicas

150600 1545150032173 339030 - 01 - Material de Consumo.....R\$ 6.001,11

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.107, DE 15 DE MAIO DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 43.496,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	1735	11.01.3.3.90.30.27.812.3007.2.108.01.1100000	R\$ 8.000,00
2	1735	11.01.3.3.90.30.27.812.3007.2.108.01.1100000	R\$ 999,00
3	1735	11.01.3.3.90.30.27.812.3007.2.108.01.1100000	R\$ 999,00
4	1040	12.02.3.3.90.39.10.304.1004.2.401.05.3000009	R\$ 1.500,00
5	1735	11.01.3.3.90.30.27.812.3007.2.108.01.1100000	R\$ 999,00
6	1735	11.01.3.3.90.30.27.812.3007.2.108.01.1100000	R\$ 5.000,00
7	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 25.000,00
8	1735	11.01.3.3.90.30.27.812.3007.2.108.01.1100000	R\$ 999,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	1306	11.01.3.3.90.30.27.812.3007.2.408.01.1100000	R\$ 8.000,00
2	1342	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.572.01.1100000	R\$ 999,00
3	1343	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.308.01.1100000	R\$ 999,00
4	2188	12.01.3.1.90.16.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 1.500,00
5	946	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.2.536.01.1100000	R\$ 999,00
6	1738	11.01.3.3.90.39.27.812.3007.2.108.01.1100000	R\$ 5.000,00

7	2188	12.01.3.1.90.16.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 25.000,00
8	1113	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.548.01.1100000	R\$ 999,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.108, DE 15 DE MAIO DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 36.976,00 (trinta e seis mil e novecentos e setenta e seis reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	651	15.01.3.3.90.39.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 999,00
2	835	19.01.3.3.90.30.06.181.8002.2.267.01.1100000	R\$ 999,00
3	404	12.01.3.3.90.30.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
4	651	15.01.3.3.90.39.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 999,00
5	404	12.01.3.3.90.30.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
6	404	12.01.3.3.90.30.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
7	1023	12.02.3.3.90.30.10.301.1001.2.520.02.3000060	R\$ 999,00
8	1040	12.02.3.3.90.39.10.304.1004.2.401.05.3000009	R\$ 999,00
9	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
10	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00

11	835	19.01.3.3.90.30.06.181.8002.2.267.01.1100000	R\$ 3.000,00
12	835	19.01.3.3.90.30.06.181.8002.2.267.01.1100000	R\$ 999,00
13	835	19.01.3.3.90.30.06.181.8002.2.267.01.1100000	R\$ 999,00
14	835	19.01.3.3.90.30.06.181.8002.2.267.01.1100000	R\$ 999,00
15	846	19.01.3.3.90.39.06.181.8002.2.267.01.1100000	R\$ 999,00
16	846	19.01.3.3.90.39.06.181.8002.2.267.01.1100000	R\$ 999,00
17	846	19.01.3.3.90.39.06.181.8002.2.267.01.1100000	R\$ 3.000,00
18	846	19.01.3.3.90.39.06.181.8002.2.267.01.1100000	R\$ 999,00
19	846	19.01.3.3.90.39.06.181.8002.2.267.01.1100000	R\$ 999,00
20	846	19.01.3.3.90.39.06.181.8002.2.267.01.1100000	R\$ 999,00
21	846	19.01.3.3.90.39.06.181.8002.2.267.01.1100000	R\$ 999,00
22	835	19.01.3.3.90.30.06.181.8002.2.267.01.1100000	R\$ 999,00
23	846	19.01.3.3.90.39.06.181.8002.2.267.01.1100000	R\$ 999,00
24	835	19.01.3.3.90.30.06.181.8002.2.267.01.1100000	R\$ 999,00
25	846	19.01.3.3.90.39.06.181.8002.2.267.01.1100000	R\$ 6.000,00
26	846	19.01.3.3.90.39.06.181.8002.2.267.01.1100000	R\$ 1.999,00
27	651	15.01.3.3.90.39.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 999,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	657	15.01.4.4.90.51.15.122.5010.1.220.01.1100000	R\$ 999,00
2	2092	19.01.4.4.90.52.06.182.8004.2.121.01.1100000	R\$ 999,00
3	2291	15.01.4.4.90.51.15.122.5010.1.657.01.1100000	R\$ 999,00
4	2292	15.01.4.4.90.51.15.122.5010.1.658.01.1100000	R\$ 999,00
5	2294	10.01.4.4.90.51.13.392.3002.1.626.01.1100000	R\$ 999,00
6	2298	15.01.4.4.90.51.15.122.5010.1.661.01.1100000	R\$ 999,00
7	707	15.03.4.4.90.51.15.452.5001.1.339.01.1100000	R\$ 999,00
8	709	15.03.4.5.90.61.15.452.5001.1.340.01.1100000	R\$ 999,00
9	2274	15.02.4.4.90.51.26.782.5011.1.644.01.1100000	R\$ 999,00
10	2283	15.06.4.4.90.51.15.451.5003.1.676.01.1100000	R\$ 999,00
11	2157	15.01.4.4.90.52.15.122.5010.2.121.01.1100000	R\$ 3.000,00
12	2275	15.03.4.4.90.51.15.452.5001.1.690.01.1100000	R\$ 999,00
13	738	15.06.3.3.90.36.15.451.5003.2.173.01.1100000	R\$ 999,00
14	743	15.06.4.4.90.51.15.451.5003.1.038.01.1100000	R\$ 999,00
15	754	15.06.4.4.90.51.15.451.5003.1.360.01.1100000	R\$ 999,00
16	2221	15.06.4.4.90.51.15.451.5003.1.662.01.1100000	R\$ 999,00
17	739	15.06.3.3.90.39.15.451.5003.2.173.01.1100000	R\$ 3.000,00
18	2285	15.02.4.4.90.51.26.782.5011.1.649.01.1100000	R\$ 999,00
19	2279	15.02.4.4.90.51.26.782.5011.1.648.01.1100000	R\$ 999,00
20	836	19.01.3.3.90.30.06.182.8004.2.473.01.1100000	R\$ 999,00
21	831	19.01.3.3.90.14.06.181.8001.2.265.01.1100000	R\$ 999,00
22	832	19.01.3.3.90.14.06.181.8002.2.267.01.1100000	R\$ 999,00
23	837	19.01.3.3.90.34.06.181.8001.2.265.01.1100000	R\$ 999,00
24	841	19.01.3.3.90.36.06.182.8004.2.473.01.1100000	R\$ 999,00
25	848	19.01.3.3.90.39.06.181.8002.2.490.01.1100000	R\$ 6.000,00
26	975	19.01.3.1.90.16.06.181.8001.2.265.01.1100000	R\$ 1.999,00
27	2281	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.635.01.1100000	R\$ 999,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração





Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

## DECRETO Nº 7.109, DE 15 DE MAIO DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
2356	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.046.92.2200007	R\$ 172.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através do superávit financeiro apurado no exercício anterior; tal solicitação se faz necessária para abertura de rubrica orçamentária exercício ano anterior, para finalização de contas do 2º semestre do Convênio Auxílio Transporte de Alunos Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.110, DE 15 DE MAIO DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 61.494,80 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
2335	13.02.3.3.90.30.08.244.4002.2.503.95.5000032	R\$ 18.000,00
404	12.01.3.3.90.30.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 15.000,00
1323	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.046.01.2200000	R\$ 28.494,80

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
2337	13.02.3.3.90.39.08.244.4002.2.503.95.5000032	R\$ 18.000,00
2188	12.01.3.1.90.16.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 15.000,00
2098	09.04.4.4.90.51.12.365.2001.1.447.02.2000059	R\$ 28.494,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.111, DE 15 DE MAIO DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.168.000,00 (um milhão e cento e sessenta e oito mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	651	15.01.3.3.90.39.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 219.000,00
2	2157	15.01.4.4.90.52.15.122.5010.2.121.01.1100000	R\$ 210.000,00
3	2157	15.01.4.4.90.52.15.122.5010.2.121.01.1100000	R\$ 10.000,00
4	163	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.041.01.2200000	R\$ 100.000,00
5	1323	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.046.01.2200000	R\$ 120.000,00
6	163	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.041.01.2200000	R\$ 130.000,00
7	1323	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.046.01.2200000	R\$ 49.000,00
8	1323	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.046.01.2200000	R\$ 160.000,00
9	1323	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.046.01.2200000	R\$ 90.000,00
10	163	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.041.01.2200000	R\$ 80.000,00



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	1971	15.01.4.4.90.52.15.122.5010.2.561.05.1000144	R\$ 219.000,00
2	677	15.01.4.4.90.51.17.512.5007.1.422.05.1000104	R\$ 210.000,00
3	1590	09.01.3.3.90.16.12.122.2001.2.041.01.2200000	R\$ 10.000,00
4	1650	09.07.3.3.90.30.12.306.2001.2.041.01.1100000	R\$ 100.000,00
5	1972	15.01.4.4.90.52.15.122.5010.2.562.05.1000145	R\$ 120.000,00
6	1972	15.01.4.4.90.52.15.122.5010.2.562.05.1000145	R\$ 130.000,00

7	2132	09.04.4.4.90.51.12.365.2001.1.447.01.2100000	R\$ 49.000,00
8	1972	15.01.4.4.90.52.15.122.5010.2.562.05.1000145	R\$ 160.000,00
9	1622	09.04.3.3.90.30.12.365.2001.2.041.01.2100000	R\$ 90.000,00
10	1670	09.09.3.1.90.16.12.361.2001.2.041.02.2610000	R\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

### DECRETO Nº 7.112, DE 15 DE MAIO DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 75.494,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	2186	09.01.3.3.90.30.12.122.2001.2.041.01.2200000	R\$ 999,00
2	2186	09.01.3.3.90.30.12.122.2001.2.041.01.2200000	R\$ 999,00
3	2186	09.01.3.3.90.30.12.122.2001.2.041.01.2200000	R\$ 999,00
4	2186	09.01.3.3.90.30.12.122.2001.2.041.01.2200000	R\$ 2.500,00
5	2186	09.01.3.3.90.30.12.122.2001.2.041.01.2200000	R\$ 33.000,00
6	2186	09.01.3.3.90.30.12.122.2001.2.041.01.2200000	R\$ 4.500,00
7	2186	09.01.3.3.90.30.12.122.2001.2.041.01.2200000	R\$ 999,00
8	2186	09.01.3.3.90.30.12.122.2001.2.041.01.2200000	R\$ 999,00
9	2186	09.01.3.3.90.30.12.122.2001.2.041.01.2200000	R\$ 4.000,00
10	2186	09.01.3.3.90.30.12.122.2001.2.041.01.2200000	R\$ 3.500,00
11	2186	09.01.3.3.90.30.12.122.2001.2.041.01.2200000	R\$ 4.000,00
12	2186	09.01.3.3.90.30.12.122.2001.2.041.01.2200000	R\$ 18.000,00
13	2186	09.01.3.3.90.30.12.122.2001.2.041.01.2200000	R\$ 999,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	2132	09.04.4.4.90.51.12.365.2001.1.447.01.2100000	R\$ 999,00
2	2258	09.04.4.4.90.51.12.365.2002.1.621.01.1100000	R\$ 999,00

3	2269	09.04.4.4.90.51.12.365.2002.1.622.01.2100000	R\$ 999,00
4	2136	09.07.4.4.90.52.12.306.2002.2.121.01.1100000	R\$ 2.500,00
5	1666	09.08.3.3.90.39.13.122.2001.2.041.01.1100000	R\$ 33.000,00
6	1665	09.08.3.3.90.36.13.122.2001.2.041.01.1100000	R\$ 4.500,00
7	2099	09.04.4.4.90.51.12.365.2001.1.446.01.2100000	R\$ 999,00
8	2137	09.08.4.4.90.52.13.122.2002.2.121.01.1100000	R\$ 999,00
9	1593	09.01.3.3.90.36.12.122.2001.2.041.01.2200000	R\$ 4.000,00
10	1598	09.01.3.3.90.46.12.122.2001.2.546.01.2200000	R\$ 3.500,00
11	2127	09.01.3.3.90.39.12.122.2001.2.041.01.2200000	R\$ 4.000,00
12	1628	09.04.3.3.90.49.12.365.2001.2.547.01.2100000	R\$ 18.000,00
13	1667	09.08.4.4.90.51.13.122.2002.1.006.01.1100000	R\$ 999,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

### DECRETO Nº 7.113, DE 15 DE MAIO DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 58.490,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 3.500,00
2	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
3	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
4	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
5	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 10.000,00
6	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
7	1517	03.01.3.3.90.39.04.124.7001.2.243.01.1100000	R\$ 10.000,00
8	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
9	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.3.004.01.3100000	R\$ 999,00
10	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
11	1933	14.01.3.3.90.39.14.243.4001.2.117.01.5100000	R\$ 25.000,00
12	1933	14.01.3.3.90.39.14.243.4001.2.117.01.5100000	R\$ 999,00
13	1933	14.01.3.3.90.39.14.243.4001.2.117.01.5100000	R\$ 999,00
14	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	1000	12.02.3.1.90.16.10.301.1001.2.515.05.3000027	R\$ 3.500,00
2	1001	12.02.3.1.90.16.10.301.1002.2.006.05.3000010	R\$ 999,00

3	1002	12.02.3.1.90.16.10.301.1002.2.006.05.3000008	R\$ 999,00
4	1252	15.01.4.4.90.51.17.512.5012.1.552.01.1100000	R\$ 999,00
5	900	12.01.3.3.90.49.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 10.000,00
6	2252	12.01.4.4.90.51.10.301.1001.1.615.01.1100000	R\$ 999,00
7	5	02.01.3.3.90.30.04.122.7001.2.234.01.1100000	R\$ 10.000,00
8	1020	12.02.3.1.90.16.10.304.1004.2.401.05.3000009	R\$ 999,00
9	1021	12.02.3.1.90.16.10.304.1004.2.401.05.3000009	R\$ 999,00
10	1022	12.02.3.3.90.30.10.304.1004.2.401.05.3000009	R\$ 999,00
11	1937	14.01.3.3.90.30.14.243.4001.2.560.01.5100000	R\$ 25.000,00
12	1931	14.01.3.3.90.34.14.243.4001.2.117.01.5100000	R\$ 999,00
13	1920	14.01.4.4.90.51.14.243.4001.1.322.01.5100000	R\$ 999,00
14	2301	12.01.3.3.50.43.10.301.1001.2.580.01.1100000	R\$ 999,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

### DECRETO Nº 7.114, DE 24 DE MAIO DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **facultativo** o ponto nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquia no dia 1º de junho do fluente ano, alusivo ao feriado do dia 31 de maio – “Dia de Corpus Christi”, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

### DECRETO Nº 7.115, DE 24 DE MAIO DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 612, de 19 de fevereiro de 2018,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desdobro de lote urbano**, oriundo da matrícula nº 40.689 do CRI local, localizado na Rua Dullio Valsecchi, s/nº, Jardim Petrópolis, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.013.002.017.00-3 que, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga, consta pertencer a **Wálter Camargo Testoni**, portador da cédula de identidade nº 428.339-MD/COMAER e CPF nº 074.645.368-00, casado com **Ana Mazarello Canavez Testoni**, portadora da cédula de identidade nº 438.442-





Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

MD/COMAER e CPF nº 588.383.176-15, tudo conforme consta do protocolado nº 612/2018, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

#### I - Situação Atual

a) matrícula nº 40.689.....616,79 m².

#### II - Situação Pretendida

a) lote "1-A".....316,79 m²;

b) lote "1-B".....300,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de imóvel urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

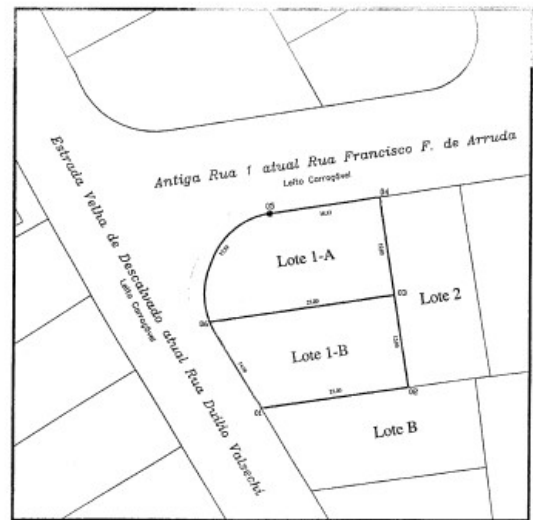
Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

#### SITUAÇÃO PRETENDIDA (Desdobro)

ESCALA: 1/500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO N.º 7.115  
Pirassununga, 24 MAI 2018



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

## DECRETO Nº 7.116, DE 24 DE MAIO 2018

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 503, de 4 de fevereiro de 2013,

### **DECRETA :**

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Municipal nº 3.871/2009, alterada pela Lei 4.730/2015, o **projeto de desmembramento de terreno**, localizado na Quadra 9 do loteamento denominado Cidade Jardim – Área C, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 33.672 do CRI local que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Pirassununga**, com sede nesta cidade, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Paço Municipal, CNPJ 45.731.650/0001-45, tudo conforme consta do protocolado nº 503/2013, cujo imóvel desmembrado, ficam assim identificados:

#### **I - Situação Atual**

a) matrícula nº 33.672.....277,50 m².

#### **II - Situação Pretendida**

a) viela "A1".....180,00 m²;

b) viela "A2".....97,50 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da

propriedade do imóvel citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de lote urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. o § 2º do artigo 31, da Lei Complementar nº 75/2006.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

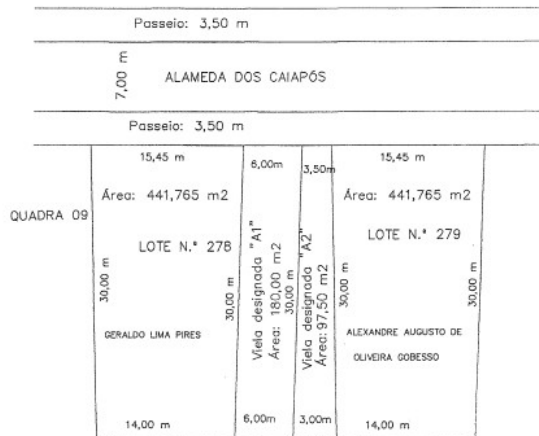
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

SITUAÇÃO PRETENDIDA DESDOBRAMENTO DE VIELA



Área Remanescente

MARIA LIGIA ARAUJO e ou MARIA CRISTINA ARAUJO ARAIUM  
sendo proprietária tabelar Lygia Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO Nº 7.117  
Pirassununga, 24 MAI 2018

## DECRETO Nº 7.117, DE 24 DE MAIO DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 60.091,00 (sessenta mil e noventa e um reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	404	12.01.3.3.90.30.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 7.600,00
2	651	15.01.3.3.90.39.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 6.000,00
3	511	13.01.3.3.90.39.08.244.4002.2.129.01.5100000	R\$ 999,00
4	511	13.01.3.3.90.39.08.244.4002.2.129.01.5100000	R\$ 999,00
5	511	13.01.3.3.90.39.08.244.4002.2.129.01.5100000	R\$ 999,00
6	511	13.01.3.3.90.39.08.244.4002.2.129.01.5100000	R\$ 15.000,00
7	511	13.01.3.3.90.39.08.244.4002.2.129.01.5100000	R\$ 999,00

8	511	13.01.3.3.90.39.08.244.4002.2.129.01.5100000	R\$ 999,00
9	651	15.01.3.3.90.39.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 999,00
10	651	15.01.3.3.90.39.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 999,00
11	651	15.01.3.3.90.39.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 999,00
12	651	15.01.3.3.90.39.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 999,00
13	651	15.01.3.3.90.39.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 3.000,00
14	651	15.01.3.3.90.39.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 15.000,00
15	404	12.01.3.3.90.30.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 4.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	1352	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 7.600,00
2	1985	15.03.4.4.90.52.15.452.5001.2.190.01.1100000	R\$ 6.000,00





Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

3	2233	13.01.4.4.90.51.08.244.4002.1.679.01.1100000	R\$ 999,00
4	2234	13.01.4.4.90.51.08.244.4002.1.680.01.1100000	R\$ 999,00
5	2235	13.01.4.4.90.51.08.244.4002.1.681.01.1100000	R\$ 999,00
6	510	13.01.3.3.90.36.08.244.4002.2.129.01.5100000	R\$ 15.000,00
7	2262	13.01.4.4.90.51.08.244.4002.1.684.01.5100000	R\$ 999,00
8	2248	13.01.3.3.90.39.08.244.4002.2.576.01.1100000	R\$ 999,00
9	692	15.02.4.4.90.51.26.782.5011.1.266.01.1100000	R\$ 999,00
10	2160	15.02.4.4.90.52.26.782.5011.2.121.01.1100000	R\$ 999,00
11	2216	15.02.4.4.90.51.26.782.5011.1.636.01.1100000	R\$ 999,00
12	2255	15.02.4.4.90.51.26.782.5011.1.638.01.1100000	R\$ 999,00
13	687	15.02.3.3.90.30.26.782.5011.2.175.01.1100000	R\$ 3.000,00
14	705	15.03.3.3.90.39.15.452.5001.2.166.01.1100000	R\$ 15.000,00
15	1353	12.01.3.3.90.46.10.301.1001.2.546.01.3100000	R\$ 4.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.118, DE 25 DE MAIO DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **Considerando** a paralisação nacional dos caminhoneiros que acarretou o desabastecimento parcial de combustível no município;

**Considerando** a necessidade da manutenção dos serviços públicos essenciais, em função do interesse público nos casos de situação de emergência;

**Considerando** as normas constitucionais vigentes, bem como artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais pertinentes,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado estado de emergência decorrente da situação anormal produzida pela paralisação dos caminhoneiros e da escassez de combustível no município de Pirassununga, aptas a afetar a tranquilidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais do município.

Art. 2º O abastecimento para serviços essenciais de ambulâncias, transportes de pacientes, SAMU, transporte de alunos, merenda escolar, limpeza e segurança pública, corpo de bombeiros e defesa civil ocorrerá de forma regular, através de armazenagem própria do Poder Executivo, bem como por meio de abastecimento dos veículos oficiais diretamente nos postos de combustíveis instalados no município.

Art. 3º Os demais serviços e os administrativos que dependam de utilização de veículos só ficarão autorizados, mediante a justificativa dos Secretários das respectivas Pastas que analisarão a sua essencialidade e emergência, ratificada pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.119, DE 28 DE MAIO DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado nº 1.900, de 10 de abril de 2018;

**DECRETA:**

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 7.099, de 14 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, e suas alterações, e de conformidade com o Certificado GRAPROHAB nº 055/2018, encartado às fls. 652/655, do protocolado nº 1.900/2017, o Projeto do Loteamento denominado “Jardim Sidel”, caracterizado com “Loteamento Residencial/Comercial”, situado na zona urbana deste município, na Rua Constituição, loteamento este composto de uma área de terra contendo 71.643,40 metros quadrados, contendo 126 lotes e que é objeto da matrícula 40.753 do CRI local, imóvel esse que conforme referida matrícula, consta pertencer a Boa Vista Desenvolvimento Urbano Ltda., Sociedade Empresária Limitada, situada na cidade de Leme, Estado de São Paulo, na Avenida Ferdinando Marchi, nº 1970, Sala 4, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.097.300/0001-70, tudo conforme consta nos autos do protocolado supra mencionado” (NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.120, DE 28 DE MAIO DE 2018

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 51.999,00 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 8.000,00
2	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 2.000,00
3	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 3.000,00
4	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 13.000,00
5	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 25.000,00
6	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	5	02.01.3.3.90.30.04.122.7001.2.234.01.1100000	R\$ 8.000,00
2	7	02.01.3.3.90.39.04.122.7001.2.234.01.1100000	R\$ 2.000,00
3	652	15.01.3.3.90.39.15.122.5010.2.190.05.1000015	R\$ 3.000,00
4	2185	07.01.3.3.90.39.04.129.7001.2.242.01.1100000	R\$ 13.000,00
5	645	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.05.1400000	R\$ 25.000,00
6	1538	05.01.4.4.90.51.04.122.7001.1.486.01.1100000	R\$ 999,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de maio de 2018.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA (S)

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

• Nº 171, de 3 de maio de 2018 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 10 de maio do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Maria Cristina Barbirato Lourenço**, RG nº 15.129.679 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Professor**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• Nº 172, de 7 de maio de 2018 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 618/2018; e, **considerando** a aposentadoria concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, **RESOLVE**: **Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a pedido do servidor, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho do Guarda Civil Municipal Classe Distinta **Luís Fernando dos Reis**, RG nº 23.460.238-7 – SSP/SP, em virtude da concessão de aposentadoria especial.

• Nº 173, de 7 de maio de 2018 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.190/2017, apenso 789/2011; **RESOLVE**: **Restabelecer**, a partir desta data, em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 558, de 31 de outubro de 2017, que visa proceder à vistoria da edificação de que trata os autos supra mencionados e demais atos necessários para cumprimento da Lei Complementar nº 72/2006 - o Código de Obras e Edificações do Município de Pirassununga, com elaboração do competente Laudo Técnico de Vistoria.

• Nº 174, de 11 de maio de 2018 - No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 4.273/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Vigia e diante de vaga conforme decisão proferida pelo M.M. Juiz da 3ª Vara Judicial da Comarca de Pirassununga, processo digital nº 1000401-42.2018.8.26.0457, através do protocolo administrativo nº 627/2018, **RESOLVE**: **Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato **Charles Milan Martins Francisco**, RG nº 32.282.148-4 – SSP/SP, CPF 283.082.388-58 e PIS 126.22270.26.9, classificado em 1º lugar para o emprego permanente mensalista de **Vigia**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 16 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subor-



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

dinado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 175**, de 11 de maio de 2018 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Constituir**, a partir desta data, a nova **Comissão Municipal de Licitações**, designando para integrá-la os seguintes servidores nas respectivas funções: **Presidente: Marta Braga Palma**, RG nº 27.694.575-X - SSP/SP e CPF nº 190.434.168-35; **Membros: Alex Ricardo Milan**, RG nº 41.177.188-7 - SSP/SP e CPF nº 229.381.528-50; **Delvania Aparecida do Amaral**, RG nº 15.130.685 - SSP/SP e CPF nº 074.439.138-50.

• **Nº 176**, de 11 de maio de 2018 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Nomear**, a partir de 14 de maio do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sra. **Maria Aparecida Matos Gomes**, RG nº 40.851.216-7 - SSP/SP, para o emprego em comissão de **Assessor Operacional**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 18, subordinada à Secretaria Municipal de Governo.

• **Nº 177**, de 15 de maio de 2018 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais e, acatando decisão da Justiça Federal, a título de medida cautelar, referente ao Inquérito Policial 0000953-93.2018.403.6181, **RESOLVE**: **Suspender** o Secretário Municipal de Educação, **Orlando Bastos Bomfim**, RG nº 196.292 - MAER, de suas atividades públicas, com prejuízo de seus vencimentos, bem como, proibi-lo de ingressar nos prédios públicos onde laborava, especificamente nos setores de acesso restrito a funcionários.

• **Nº 178**, de 16 de maio de 2018 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 5.056/2017, **RESOLVE**: **Restabelecer** o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 536/2017, alterada pela Portaria nº 601/2017, que determinou abertura de Sindicância, a fim de se apurar as responsabilidades pela existência de ilícitos ocorridos na gestão de recursos recebidos através do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE para subsidiar o Programa Nacional de Alimentação Escolar nos exercícios de 2015 e 2016 e o Programa Nacional de Transporte Escolar nos exercícios de 2014 e 2015.

• **Nº 179**, de 16 de maio de 2018 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **I – Designar**, a título de relevância pública, servidores municipais para representar a Delegação Pirassununguense nos 62º Jogos Regionais que se reali-

zarão na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, no período de 2 a 14 de julho do fluente ano, com poderes para resolver em nome do Executivo Municipal assuntos atinentes aos referidos Jogos:

**a) José Lourenço Marinho**, portador do RG nº 8.880.395-8 - SSP/SP e CPF nº 015.475.278-97, como Chefe da Delegação;

**b) Miguel Joaquim Garcia**, portador do RG nº 17.941.931 - SSP/SP e CPF nº 099.650.748-52, como Assistente de Chefe da Delegação;

**c) Roger Augusti Brandão**, RG nº 20.743.992 - SSP/SP e CPF nº 154.839.908-62, como Tesoureiro.

**II – Determinar**, que o Tesoureiro da Delegação no referido evento, efetue prestação de contas tão logo o encerramento dos Jogos, perante a Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças.

• **Nº 180**, de 28 de maio de 2018 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Exonerar** do emprego em comissão de Assessor de Secretaria, a servidora **Márcia Valéria Mene Fernandes**, RG nº 12.838.122-X - SSP/SP, ficando a mesma, a partir de 30 de maio do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetida ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referida servidora.

• **Nº 181**, de 29 de maio de 2018 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 2 de junho do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Lara Guerra Rodrigues Pinheiro Nunes**, RG nº 2000010302949 - SSP/CE, ocupante do emprego permanente mensalista de **Fisioterapeuta**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• **Nº 182**, de 29 de maio de 2018 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 6 de junho do fluente ano, a rescisão do 2º contrato de trabalho da servidora **Christiane Valéria Bolito**, RG nº 16.424.621-6 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Professor**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• **Nº 183**, de 30 de maio de 2018 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais; **RESOLVE**: **Nomear**, a partir de 4 de junho do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sra. **Carla Mourão**, RG nº 46.219.369-X - SSP/SP, CPF 354.074.438-05 e PIS 21002163007, para o emprego em comissão de **Assessor de Secretaria**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 43, subordinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.





---

*Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058*

---

• **Nº 184**, de 30 de maio de 2018 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**: Exonerar do emprego em comissão de Secretário Municipal de Educação, o servidor **Orlando Bastos Bomfim**, RG nº 196.292 - MAER, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

**VIVIANE DOS REIS**

Secretária Municipal de Administração

**(PUBLICAÇÃO DOS  
MAPAS REFERENTES  
AO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº  
160, DE 17 DE MAIO  
DE 2018)**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 30 de maio de 2018 | Ano 05 | Nº 058

